



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

### DO OBJETO

Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 valor unitário e total do item;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.19.2.2 empresas brasileiras;
  - 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
  - 6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);

7.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

7.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

12



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

7.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## 7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

7.5.2 Comprovação de que a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Ambiental no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

7.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR.	hr	220
-----	-----------------------	----	-----



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.5.3 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

7.5.4 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I – Projeto Básico;

7.5.5 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

7.5.6 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

7.5.7 Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

7.5.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR.	hr	220
-----	-----------------------	----	-----

7.5.7.2 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

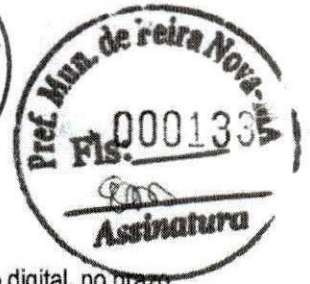
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**7.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

**8.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.
- 9.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 9.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
  - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br).

## 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
  - 11.2.2 multa;
  - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br).

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, [www.feiranovamaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovamaranhao.ma.gov.br).

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

13.11.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

13.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2024.

GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



### Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação total neste processo.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 A proponente prestará os serviços no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias uteis após a ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



### Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueilas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.23** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.23.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**8.23.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.23.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.23.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.24** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.25** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.26** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.26.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

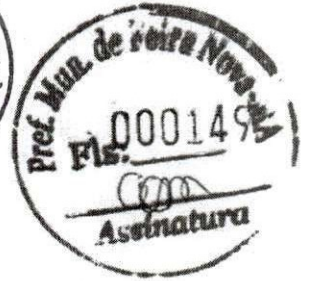
**8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

GEOVANE OLIVEIRA SILVA  
Secretario de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

A produção de lixo nas cidades é um fenômeno inevitável que ocorre diariamente em quantidade e composição que variam de acordo com o nível de desenvolvimento econômico, população e os diferentes estratos sociais. Os resíduos sólidos podem ser classificados das seguintes formas:

- por natureza física: seco e úmido;
- por sua composição química: matéria orgânica e inorgânica;
- pelos riscos potenciais ao homem e ao meio ambiente: perigosos, não inertes e inertes;
- quanto à origem: domiciliar, comercial, público, industrial, serviços de saúde e hospitalar, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, agrícola e entulho.

Diversas são as atividades atribuídas à limpeza pública de um município, as principais são:

- Coleta de lixo;
- Varrição de vias públicas;
- Capinação;
- Raspagem;
- Pintura de guias e sarjetas;
- Limpeza de locais de feiras livres;
- Limpeza de bocas de lobo;
- Coleta seletiva;
- Coleta de resíduos de serviços de saúde;
- Coletas especiais (bota-fora);
- Apreensão de animais;
- Limpeza de praias;
- Coleta de entulhos;
- Limpeza de logradouros públicos;
- Operação de sistemas de transbordo de lixo;
- Operação de sistemas de tratamento de lixo;
- Operação de aterros sanitários.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2008/20102, apresenta alguns números que expressam a importância do serviço de coleta de resíduos no Brasil:

• A quantidade diária coletada de resíduos sólidos, no Brasil, cresceu de 125 mil toneladas/dia, em 2002, para pouco mais de 183.000 toneladas/dia em 2008, ou seja, teve um acréscimo, nesses 6 (seis) anos, de 46%.

• O orçamento destinado aos serviços de limpeza urbana pode atingir até 20% do orçamento do Município. Levantamentos apresentados pela Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE/2008 indicam que pouco mais de 10% dos municípios cobram pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos especiais ou eventuais.

• Aproximadamente 50,80% dos municípios do Brasil descarregam seus resíduos sólidos diariamente em "céu aberto", sem nenhum tratamento ou controle sanitário; 22,50% descartam em aterros controlados e 27,70% destinam seus resíduos sólidos para locais considerados adequados para estes fins – aterros sanitários;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



O setor de limpeza urbana emprega mais de 374 mil pessoas em todo o Brasil, isto sem considerar os mais de 70 mil catadores que atuam na área urbana, que, adequadamente ou não, também sobrevivem de forma relacionada a esta atividade.

Este Memorial Descritivo apresenta a metodologia utilizada pelo município de Feira Nova do Maranhão/MA para prestação dos serviços de limpeza urbana em manejo de resíduos sólidos na sede e nos principais povoados: Povoado Placas, Povoado Iguará e Povoado Novo Horizonte.

## 1. DADOS GERAIS

Município: **Feira Nova do Maranhão – MA**

População: **8.048 pessoas (Censo 2022 – IBGE)**

Produção de resíduos por dia: **4,18 t/dia**

Extensão das ruas da sede: **17,04 km**

Extensão das ruas de Placas: **2,69 km (1,82 pavimentadas)**

Extensão das ruas de Iguará: **1,60 km (0,75 km pavimentada)**

Extensão das ruas de Novo Horizonte : **3,59 km (não pavimentadas)**

Distância do centro geométrico ao lixão: **3,00 km**



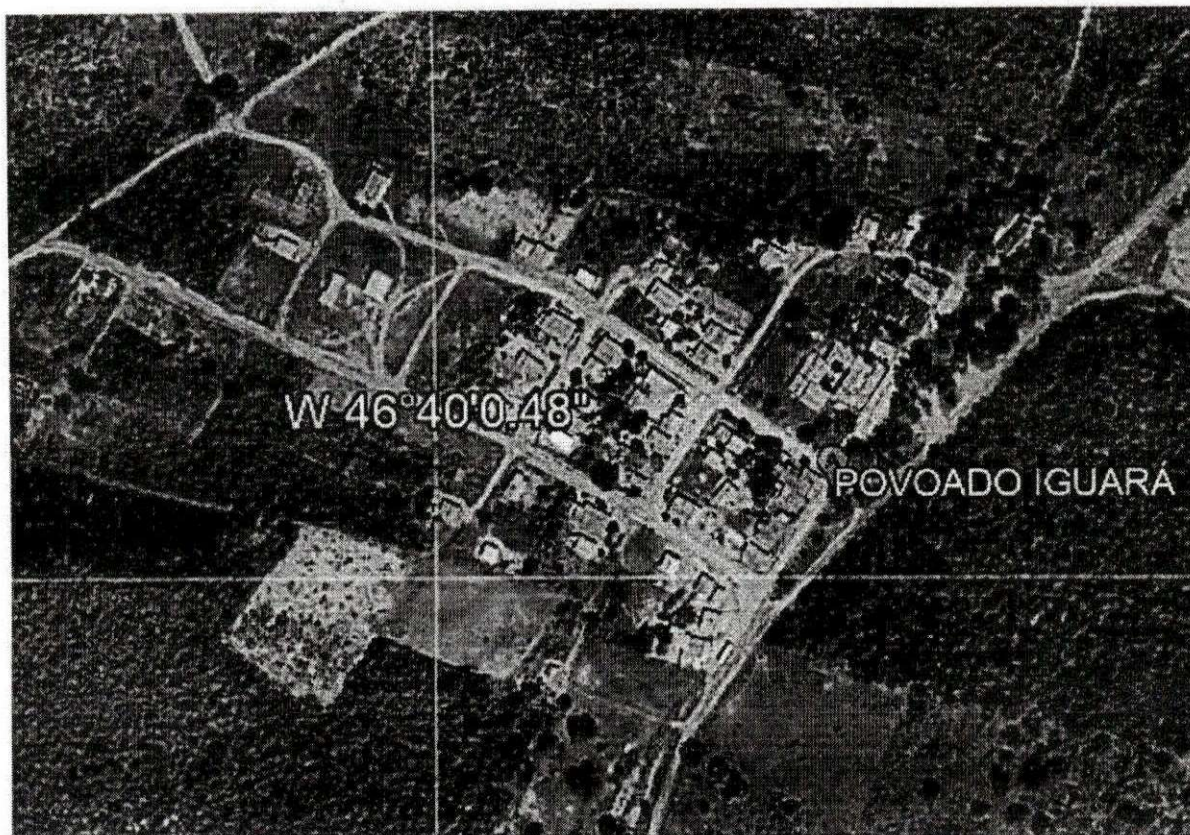
Sede do Município de Feira Nova do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Povoado Placas





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Povoado Iguará



Povoado Novo Horizonte

## 2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), entende-se como coleta o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final.

O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM apresenta o peso específico aparente do lixo domiciliar como sendo 230kg/m<sup>3</sup>.

O sistema de coleta e transporte de resíduos de Feira Nova do Maranhão emprega de caminhões compactadores e basculantes nesse serviço. As capacidades nominais desse caminhão pode ser de: 6m<sup>3</sup>, 10m<sup>3</sup>, 12m<sup>3</sup>, 15m<sup>3</sup> ou 19m<sup>3</sup>. Quanto à capacidade real, emprega-se normalmente 70% da nominal. A taxa de compactação é de 3 para 16.

Em geral, para cada caminhão coletor utiliza-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores. Há casos em que se pode até mesmo empregar 3 (três) ou (quatro) coletores, desde que compatível com a capacidade de carga do caminhão, e com a demanda do município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



O estudo "Otimização de Rotas para Veículos Coletores" da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental (ReCESA) informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2t de resíduos a cada quatro horas.

A cada viagem são transportadas de 4 a 8t por caminhões de 10 a 15m<sup>3</sup> e, em geral, são realizadas 2 (duas) viagens por turno, conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado".

Para os equipamentos (caminhões coletores) deve ser observada a necessidade de emprego de reserva técnica, em média emprega-se um percentual de 10% em razão de manutenção e reparos.

No caso da mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

O município de Feira Nova do Maranhão produz 4,18 t/dia de resíduos, necessitando 2 caminhões compactadores e 2 caminhões basculante, além de 6 colaboradores dimensionados para o serviço de coleta.

### 3. VARRIÇÃO

Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5km/h, com média de 30km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4km/dia.

Segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100l por varredor/dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

O município de Feira Nova do Maranhão possui 17,03 km de ruas pavimentadas, sendo 6 varredores dimensionados para o serviço de varrição com o auxílio de um fiscal.

### 4. CAPINA E ROÇAGEM

Segundo o Manual do IBAM, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Desse modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito, em média, a cada três meses. Um planejamento mais detalhado deve considerar a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano.

A prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum agrotóxico registrado para tal finalidade.

Segundo o art. 15 da Lei de Agrotóxicos e Afins nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Essa prática também pode ser enquadrada no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos.

Portanto, segundo a legislação vigente, a prática da capina química está proibida. O serviço ainda estará neste manual em virtude da análise de contratos antigos, em que era comum a realização deste serviço.

Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, rastelos, enxadas e carrinhos de mão.

Quanto à produtividade do serviço, o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado" aconselha utilizar uma produtividade de 150m<sup>2</sup>/dia para cada servidor. Já com tratamento químico, uma pessoa chega a pulverizar 10.000m<sup>2</sup>/dia.

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. Um dos tipos de roçagem é feito com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecida como gadanha.

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores.

As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000m<sup>2</sup>/máquina/dia. Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada três meses.

O município de Feira Nova do Maranhão possui 7,87 km de ruas não pavimentadas (6.302,40 m<sup>2</sup> de área de capina), sendo 2 operadores de roçadeira dimensionados para o serviço roço.

## 5. REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

Conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado", diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

O Ministério do Meio Ambiente elaborou o Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos que aborda as diretrizes da Resolução 307 do CONAMA e das Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010.

A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta.

O Manual do IBAM3 estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m<sup>3</sup>. Segundo o livro "Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil" (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora<sup>2</sup>. Sabe-se que 75%

dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas. Estima-se 0,106 kg de cal- hidratada para cada metro de meio-fio.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000m de sarjeta por equipe por dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

Estima-se para esses serviço um equipe de 2 colaboradores.

## 6. EQUIPE DE LIMPEZA PARA POVOADOS E LOCALIDADES

O município de Feira Nova do Maranhão possui como maiores localidades: Povoado Placas, Povoado Iguará e Povoado Novo Horizonte. Essas localidades possuem 2,57 km de ruas pavimentadas e 5,31 km de ruas não pavimentadas, esses parâmetros de dimensionamento de equipe de coleta e transporte de resíduos, varrição, capina, roçagem, remoção de entulho, podagem e calçamento (pintura de meio-fio) possuem resultados muito próximos a zero. Então para atender essas localidades, estima-se uma equipe de 4 auxiliares de limpeza.



Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, roçadeira, remoção de entulho, podagem e calçamento).

BDI: 22,84%

Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%

Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)

Planilha orçamentária

Item	Unidade	Valor	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. BDI	Valor Total BDI	Valor Total com BDI		
<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)</b>											
1						124.850,58			1.498.206,98		
1.1	Composição	Próprio	1 COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM	mês	6	3.745,36	4.600,80	22.472,16	27.604,80	72,00	331.257,60
1.2	Composição	SINAPI(A)	101420 ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.545,34	6.811,89	11.090,68	13.623,78	24,00	163.485,36
1.3	Composição	Próprio	2 CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	81,32	99,89	35.780,80	43.951,60	5.280,00	527.419,20
1.4	Composição	Próprio	3 CAMINHÃO TRUCADO	h	440	73,40	90,16	32.296,00	39.670,40	5.280,00	476.044,80
2			VARRIÇÃO					34.984,12			419.809,44
2.1	Composição	Próprio	4 VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.231,79	3.969,93	19.390,74	23.819,58	72,00	285.834,96
2.2	Composição	Próprio	5 FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.544,35	5.562,27	9.088,70	11.164,54	24,00	133.974,48
3			ROÇAGEM					7.938,86			95.278,32
3.1	Composição	Próprio	6 OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	24,00	95.278,32
4			REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)					8.891,86			106.702,32
4.1	Composição	Próprio	7 AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	24,00	95.278,32
4.2	Insumo	SINAPI	11161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,94	2,38	776,00	952,00	4.800,00	11.424,00
5			EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES					15.879,72			190.556,64
5.1	Composição	Próprio	8 AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.231,79	3.969,93	12.927,16	15.879,72	48,00	190.556,64
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.395,78			100.749,36
6.1	Composição	Próprio	9 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MESES	2	3.417,37	4.197,89	6.834,74	8.395,78	24,00	100.749,36
						<b>Total sem BDI</b>		<b>163.584,14</b>			<b>1.963.009,68</b>
						<b>Total do BDI</b>		<b>37.357,78</b>			<b>448.293,36</b>
						<b>Total</b>		<b>200.941,92</b>			<b>2.411.303,04</b>

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, poda e SDI - 27,84%  
 Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%  
 Banco de dados: SINAP/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)  
 Cronograma de desembolso



		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	1.498.206,96	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58
1.1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	331.257,60	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80
1.2	CAMINHÃO COMPACTADOR	163.485,36	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78
1.3	CAMINHÃO TRUCADO	527.419,20	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60
1.4	VARRIÇÃO	476.044,80	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40
2	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FISCAL DE EQUIPE	285.834,96	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58
2.1	ROÇAGEM	133.974,48	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54
2.2	OPERADORA DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
3	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	106.702,12	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86
4	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
4.1	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POÇADOS E LOCALIDADES	11.424,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00
4.2	AUXILIAR DE LIMPEZA	190.556,64	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100.749,36	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78
6	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.749,36	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78
6.1													
Total:		2.411.303,04	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92	200.941,92
Porcentagem		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total Acumulado			200.941,92	401.883,84	602.825,76	803.767,68	1.004.709,60	1.205.651,52	1.406.593,44	1.607.535,36	1.808.477,28	2.009.419,20	2.210.361,12
Porcentagem acumulada			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%



Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (projeção, planejamento, execução, fiscalização e prestação de contas).  
BDI: 22,84%  
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%  
Banco de dados: SINAP/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)  
Composições de custos unitários

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
101084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	0,2	257,84	
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3231,79	
MO sem LS : 1.841,27				LS : 1.287,05	MO com LS : 3.128,32
Valor do BDI : 855,44					Valor com BDI : 4.600,80

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252,08	
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	0,01	
41038	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (MENSALISTA)	MES	1	5107,9	
43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	0,01	
43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	162,97	
101124	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	22,37	
MO sem LS : 3.019,58				LS : 2.110,89	MO com LS : 5.130,27
Valor do BDI : 1.266,55					Valor com BDI : 6.811,89

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1029000504	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	0,5	162,65	
MO sem LS : 0,00				LS : 0,00	MO com LS : 0,00
Valor do BDI : 18,57					Valor com BDI : 99,89

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 24000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA))	H	1	31,44	
44062	CAMBIA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,000053	719081,1	
37735	MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO	UN	0,000053	71001,75	
MO sem LS : 13,74				LS : 15,48	MO com LS : 29,22
Valor do BDI : 18,76					Valor com BDI : 90,16

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3231,79	
MO sem LS : 1.538,99				LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14					Valor com BDI : 3.969,93

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
93966	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4544,35	
MO sem LS : 2.432,80				LS : 1.700,53	MO com LS : 4.133,33
Valor do BDI : 1.037,92					Valor com BDI : 5.582,27

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3231,79	
MO sem LS : 1.538,99				LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14					Valor com BDI : 3.969,93

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3231,79	
MO sem LS : 1.538,99				LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14					Valor com BDI : 3.969,93

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3231,79	
MO sem LS : 1.538,99				LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14					Valor com BDI : 3.969,93





Composição	PROFISSÃO	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	252,08	252,08			
Insumo	SINAPI	40863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08			
Insumo	SINAPI	40864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01			
Insumo	SINAPI	41084 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86			
Insumo	SINAPI	43479 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72			
Insumo	SINAPI	43503 EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24			
Composição Auxiliar	SINAPI	101364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	46,88	46,88			
					<b>MO sem LS :</b>	<b>1.538,99</b>	<b>LS :</b>	<b>1.075,75</b>	<b>MO com LS :</b>	<b>2.614,74</b>
					<b>Valor do BDI :</b>	<b>738,14</b>			<b>Valor com BDI :</b>	<b>3.969,93</b>

Composição	PROFISSÃO	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	252,08	252,08			
Insumo	SINAPI	40863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08			
Insumo	SINAPI	40864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01			
Insumo	SINAPI	41084 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86			
Insumo	SINAPI	43479 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72			
Insumo	SINAPI	43503 EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24			
Composição Auxiliar	SINAPI	101364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	46,88	46,88			
					<b>MO sem LS :</b>	<b>1.538,99</b>	<b>LS :</b>	<b>1.075,75</b>	<b>MO com LS :</b>	<b>2.614,74</b>
					<b>Valor do BDI :</b>	<b>738,14</b>			<b>Valor com BDI :</b>	<b>3.969,93</b>

Composição	PROFISSÃO	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	252,08	252,08			
Insumo	SINAPI	40863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08			
Insumo	SINAPI	40864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01			
Insumo	SINAPI	41084 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86			
Insumo	SINAPI	43479 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72			
Insumo	SINAPI	43503 EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24			
Composição Auxiliar	SINAPI	101364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	46,88	46,88			
					<b>MO sem LS :</b>	<b>1.538,99</b>	<b>LS :</b>	<b>1.075,75</b>	<b>MO com LS :</b>	<b>2.614,74</b>
					<b>Valor do BDI :</b>	<b>738,14</b>			<b>Valor com BDI :</b>	<b>3.969,93</b>

Composição	PROFISSÃO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTOR EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	27,32	27,32			
Insumo	SINAPI	42086 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00094	2749,4	27,32			
					<b>MO sem LS :</b>	<b>16,08</b>	<b>LS :</b>	<b>11,24</b>	<b>MO com LS :</b>	<b>27,32</b>
					<b>Valor do BDI :</b>	<b>6,23</b>			<b>Valor com BDI :</b>	<b>33,55</b>

Composição	PROFISSÃO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTOR EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	18,02	18,02			
Insumo	SINAPI	40812 ADEUSAR DE ESCRITÓRIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00438	415,31	18,02			
					<b>MO sem LS :</b>	<b>10,61</b>	<b>LS :</b>	<b>7,41</b>	<b>MO com LS :</b>	<b>18,02</b>
					<b>Valor do BDI :</b>	<b>4,11</b>			<b>Valor com BDI :</b>	<b>22,13</b>

Composição	PROFISSÃO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCUANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	h	1	0,17	0,17			
Insumo	SINAPI	20020 MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCUANTE (HORISTA)	Mão de Obra	h	0,00586	29,05	0,17			
					<b>MO sem LS :</b>	<b>0,08</b>	<b>LS :</b>	<b>0,09</b>	<b>MO com LS :</b>	<b>0,17</b>
					<b>Valor do BDI :</b>	<b>0,03</b>			<b>Valor com BDI :</b>	<b>0,20</b>

Composição	PROFISSÃO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCUANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	22,32	22,32
Insumo	SINAPI	101324 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCUANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	22,32	22,32



Itsumo	SINAPI	41038	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00438	3107,9	46,88		
					MO sem LS :	13,17	LS :	9,20	MO com LS :	22,37
					Valor do BDI :	5,10			Valor com BDI :	27,47



Itsumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,01826	2567,86	46,88		
					MO sem LS :	27,59	LS :	19,29	MO com LS :	46,88
					Valor do BDI :	10,70			Valor com BDI :	57,58

Total sem BDI	169.584,14
Total do BDI	37.357,78
Total	200.941,92



Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de re

BDI: 22,84%

Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%

Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)

Encargos sociais sobre mão-de-obra

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>115,66%</b>	<b>73,48%</b>

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços  
BDI: 22,84%  
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%  
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (0  
Benefícios e despesas indiretas



BDI	
DESCRIÇÃO	VALOR %
Administração central	2,50%
Seguros e garantias	0,30%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,05%
Lucro	5,09%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4.5% -	2,05%
<b>BDI DA OBRA</b>	<b>22,84%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Prefeitura Municipal de Feira do Maranhão - MA, com sede na Praça Central, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Projeto Básico, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI A \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
..... E

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

13.12 Objeto da contratação:

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.**

13.13 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 13.13.1 O Projeto Basico;
- 13.13.2 O Edital da Licitação;
- 13.13.3 A Proposta do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.13.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.14 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.16 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.17 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.18 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.19 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.20 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.22 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

13.23 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.24 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

13.25 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**13.26** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.27** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.28** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.29** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.30** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.31** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.32** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.33** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**13.34** São obrigações do Contratante:

**13.35** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.36** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

**13.37** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.38** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.39** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

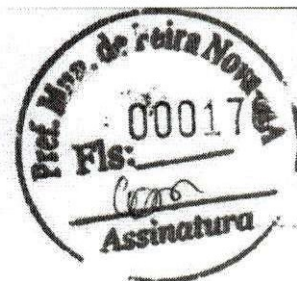
**13.40** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

**13.41** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**13.42** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**13.43** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.43.1** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.44** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

**13.45** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.46** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.47** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.48** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.49** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**13.50** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.51** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.52** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.53** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.54** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.55** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.56** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.57** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.58** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.59** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.60** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.61** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**13.62** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.63** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**13.64** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.65** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.66** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 13.67 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.68 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.69 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.70 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.71 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.72 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.73 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.74 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.75 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.76 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.77 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.78 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.79 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.80 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.81 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.82 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.83 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.84 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.85 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.86** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.87** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.87.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.88** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.89** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.90** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.91** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.92** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.93** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.94** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.95** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.96** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.97** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.98** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.99** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.100** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.100.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.100.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.100.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.101** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.101.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.101.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.101.1.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**13.102** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.103** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.104** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**13.105** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.106** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**13.107** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.108** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.109** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.110 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.111 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

13.112 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - SRP**  
**Processo Administrativo n° 036/2024**

## PUBLICAÇÕES

**Jornal: O Correio**  
**Diário Oficial do Município – FAMEM**



PORTARIA Nº 414/SEMAFIN - 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 414/SEMAFIN - 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 103/2024-SEMAFIN, PE Nº 021/2023, Originário da ARP Nº 023/2023-SEMAFIB**, que tem como objeto a Prestação de **locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e rigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos** no Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: **02/12/2024 a 02/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 403089cfebd5e81d8150d25271742875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 023/2024 - SRP, com Abertura no dia 23 de dezembro de 2024 às 08h00m, (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br); OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: be392b41bb4ebc17c42813a346464fb6

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 137/2023**

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 137/2023, PUBLICADO

NO DIÁRIO DA FAMES Nº 137/2023 DE NOVEMBRO DE 2024 \* VOL. 18, Nº 3486/2024ISSN 2763-866X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: CONNECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71. OBJETO: primeiro termo aditivo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da sec. mun. de educação, cultura, turismo, desporto e lazer de Feira Nova do Maranhão - Ma, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria 3.3.90.39.00.- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 137/2023, com vencimento em 09/10/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/10/2024. VALOR: Fica acrescido R\$ 19.080,00 (quarenta e seis mil e cento e dez reais.) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. CONNECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. Washington Elias Rocha de Jesus, inscrito no CPF nº 315.761.093-72, identidade nº 061610632017-8 SEJSP-MA. CONTRATADA

ONDE SE LER: Fica acrescido R\$ 19.080,00 (quarenta e seis mil e cento e dez reais).)

LEIA SE: Fica acrescido R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: f89439ba2beb0c1055c14ac5c545f728

**PORTARIA Nº 032, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 032, de 04 de dezembro de 2024.**

**"INSTITUI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ Nº 20.539.340/0001-00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Institui a Senhora **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, portadora do RG nº 000039012194-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 804.493.873-72, responsável perante o CNPJ nº 20.539.340/0001-00 - Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM).

**Art. 2º** - A Secretária acima, será gestora e ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao referido CNPJ.

**Art. 3º** - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 04 de dezembro de 2024.

# Edital nº 023/2024/2024

Abre-se a Contratação

Última atualização 09/12/2024

**Local:** Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2024 17:26 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/12/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01616041000170-1-000026/2024 **Fonte:** BR Conectado

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.411.303,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.	1	R\$ 2.411.303,04	R\$ 2.411.303,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas),** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024.

JACKSON MACEDO ROCHA  
Pregoeiro Municipal

1.602.0.0.1.602.-300 004, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60, 0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador o CPF nº **941.181.911-72**, e do RG nº RG nº **068854512019-1 SSP/MA**, pelo Contratante, e **ANTONIA ALICIA ALVES ASSARE**, brasileira, portadora do CPF: **093.595.213-61** e do RG nº **2018146339-8 SSPDS-CE**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 5e1ee414fc712cce772a31c953fc0e45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.**

A. : Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, **CONTRATADA Milenium Veículos e Peças Ltda** inscrito(a) no CNPJ nº 03.035.734/0002-85, sediado(a) na Rua do Egito, 720, bairro Centro, na cidade de Balsas/Maranhão, telefone nº (98) 99617-3333 e e-mail proenca.licitacoes@grupojorgebatista.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Evandro Steindorfer Proença, inscrito sob o CPF nº 189.440.273-15,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, Valor R\$: **131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**., **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 11 de dezembro de 2024

**CONTRATANTE:**

Sr Sr. Ivan Prudêncio da Silva,  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: aa8cc93f56bc5a85650954087ee02bf3

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **acrescimento de 25% do Valor R\$: 80.250,59 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos )** cujo objeto a contratação

de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços**  
**CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40**

Colinas/MA - 14 de novembro de 2024

**CONTRATANTE:**

**IVAN PRUDENCIO DA SILVA**  
**ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 8f3ba57fdb3784ae55f40d0f3fc28916

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.**

**ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.**

**##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.**

**##TEX OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **Locação de imóvel para Funcionamento de Deposito (Anexo) da Secretaria Municipal de Cultura, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/12/2024 a 11/12/2025.**

**##DAT Colinas/MA - 11 de dezembro de 2024**

**##ASS CONTRATADA: SR ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA CPF: 042.701.694-00**

**##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDENCIO DA SILVA.**

**##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b0437f35dba62b54a3e597b5f71e758b

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.**

**##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.**

**##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.**

**##TEX OBJETO:** 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básicas de Saúde - UBS AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 06/12/2024 a 06/12/2025.**

**##DAT Colinas/MA - 06 de dezembro de 2024**

**##ASS CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.731.608/0001-40**

**##ASS CONTRATANTE: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.**

**##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5479a0247dfcd48c22a5907c4c4d7cb3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas),** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [pl.feiranovama@gmail.com](mailto:pl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024. **JACKSON MACEDO ROCHA Pregoeiro Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 5f48010a7850e2b2b0e88dfd482df84f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça Martinho Nogueira, 03, Centro, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor(a) Maria José Costa de Sousa, RG nº 1445127 SSP/MA, CPF nº 262.280.842-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, situada na avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, CEP 65.830-000, em Sambaíba/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luiz Silveira Lima Junior**, RG nº **074272792021-8 SSP/MA**, CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **323/2023**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.052/2023** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 10/06/2024 a 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscreta pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividades: 12.361.1005.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED  
12.365.0403.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.361.0403.1021.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES  
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos  
**Prefeito Municipal**

Maria José Costa de Sousa  
**Secretário (a) Municipal de Educação**  
Decreto 002/2021

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho  
**Fiscal de Obras Públicas**  
Decreto 040/2023

Silvio Barros de Macedo  
**Fiscal de Contrato**  
Decreto 004-E

**RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada

**Luiz Silveira Lima Junior**

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4a4be9a6be4b5c1eae4e9b556d3db4f

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça Martinho Nogueira, 03, Centro, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor(a) Maria José Costa de Sousa, RG nº 1445127 SSP/MA, CPF nº 262.280.842-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, situada na avenida Domingos Guida, nº 205,

**DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER ENTREGA CAMINHONETE PARA EMBRAPA COCAIS NO MARANHÃO**

Nesta quarta-feira, 11 de dezembro, o deputado federal Márcio Honaiser – PDT/MA, fez a entrega oficial de uma caminhonete para a Embrapa Cocais, fruto de uma emenda parlamentar de sua autoria.

O ato ocorreu na sede da Empresa, em São Luís/MA, contando com a presença da Gestão da Unidade de Pesquisas e assessores do parlamentar.

“A Embrapa é referência no desenvolvimento de pesquisas e tecnologias que transformam nossa agricultura e pecuária, e o novo veículo será mais uma ferramenta para potencializar esse grande trabalho. Reforço meu compromisso com o setor agropecuário e com os produtores maranhenses. Nossa parceria segue firme e forte, sempre buscando por mais desenvolvimento e oportunidades no campo”, disse Honaiser

Recebido pelo chefe-geral, Marco Bomfim, que apresentou ao deputado as principais linhas de atuação da Unidade, como os sistemas integrados para as regiões da Amazônia maranhense e do Cerrado e a economia verde e da biodiversidade para agregação de valor aos produtos vindos da natureza; tecnologias desenvolvidas para produtores de portes variados – como o Consórcio Rotacionado para Inovação na Agricultura Familiar – CRIAF, Sisteminha Comunidades, Sistema Integração Lavoura-Pecuária-Floresta – ILPF, e Sistemas Agroflorestais, que diversificam a produção e aumentam a rentabilidade da terra – e criadas em parcerias de inovação tecnológica e social, como o leite e o queijo de babaçu.

Bomfim também reiterou o agradecimento pelos recursos aplicados e a importância da destinação dos recursos de emenda parlamentar para fortalecer as agendas da Embrapa no Maranhão. Adquirida através de emenda parlamentar de sua autoria, o deputado Márcio Honaiser reforçou seu compromisso com o setor agropecuário e com os produtores maranhenses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

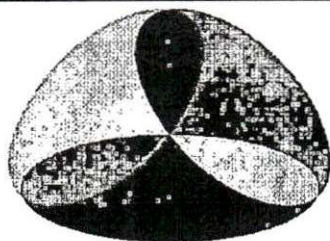
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024.

JACKSON MACEDO ROCHA  
Pregoeiro Municipal

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>



**EIO**  
CONTABILIDADE

*Edmilson Cardoso*  
Responsável

**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: [ello\\_contab@hotmail.com](mailto:ello_contab@hotmail.com) - Balsas - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - SRP**  
**Processo Administrativo n° 036/2024**

**ATA DA SESSÃO**

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 023/2024

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo:	036/2024
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	27/12/2024 08:00:00	Data Fim Propostas:	27/12/2024 07:59:00
Data Impug./Escl.:	20/12/2024 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	100,0000		

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.

Às 08:00 horas do dia 27/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 1/2024-GAB, de 2 de janeiro de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 036/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 023/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INNOVARE CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	INNOVARE CONTRUCOES E	22.769.773/0001-70
J A C SA LTDA	J A C	17.257.344/0001-83
PLANECON SERVIÇOS LTDA	PLANECON	14.796.097/0001-03

**LOTES / ITENS**

Nº 1

Situação: VENCEDOR

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

Quantidade: 1

Valor: 2.411.303,04

Vencedor PLANECON SERVIÇOS LTDA

14.796.097/0001-03

Valor: 2.366.827,440

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PLANECON SERVIÇOS LTDA	2.411.303,040	2.411.303,040	21/12/2024 08:37:48	CLASSIFICADA
J A C SA LTDA	2.406.000,000	2.406.000,000	27/12/2024 07:46:47	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 PLANECON SERVIÇOS LTDA	VENCEDOR	2.366.827,440
2 J A C SA LTDA	CLASSIFICADO	2.406.000,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/12/2024 08:05:48	2.366.827,440	PLANECON SERVIÇOS LTDA
27/12/2024 08:04:35	2.406.000,000	J A C SA LTDA
27/12/2024 08:04:35	2.411.303,040	PLANECON SERVIÇOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão

Nº 023/2024



## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/12 17:25	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por JACKSON MACEDO ROCHA .
09/12 17:26	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616041000170/compras/2024/26">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616041000170/compras/2024/26</a>
11/12 08:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: JACKSON MACEDO ROCHA .
27/12 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
27/12 08:01	JACKSON MACEDO ROCHA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 023/2024-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA.
27/12 08:01	JACKSON MACEDO ROCHA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".
12 08:01	JACKSON MACEDO ROCHA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
27/12 08:04	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/12 08:14	Sistema	1	O lote/item n.º 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/12 08:16	Sistema	1	Disputa do lote/item n.º 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... encerrada!
27/12 08:16	Sistema	1	O arrematante do item/lote n.º 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... foi o fornecedor com valor R\$ 2.366.827,4400 !
27/12 08:16	Sistema		Fase de disputa encerrada
27/12 08:16	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO...!
27/12 08:16	Sistema	1	O licitante PLANECON SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... no local de envio de lances!
12 08:20	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PLANECON SERVIÇOS LTDA . Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/12/2024 10:20:00
27/12 09:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PLANECON SERVIÇOS LTDA !
27/12 16:59	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n.º 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... encerrada.
27/12 16:59	Sistema	1	O fornecedor PLANECON SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n.º 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO....
27/12 16:59	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/12/2024 17:19:37
30/12 11:19	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JACKSON MACEDO ROCHA .

## PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
J A C SA LTDA	J A C	17.257.344/0001-83
Contato: JOAO AMERICO CASTRO SA	(99)9842-0079	jacsaeireli@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 023/2024



Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

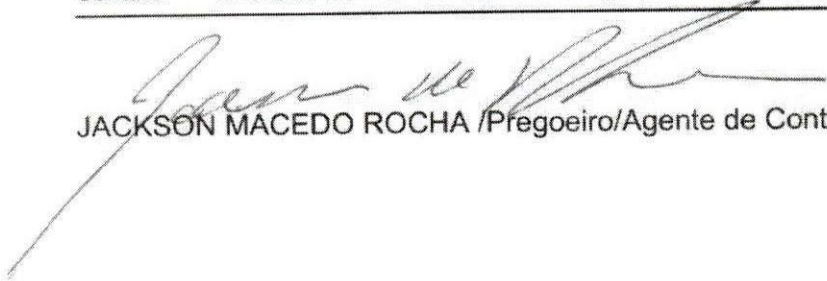
PLANECON SERVIÇOS LTDA

PLANECON

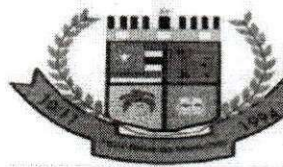
14.796.097/0001-03

Contato: ANGELO MARCOS BORGES DE (99)8480-1917

planecon.ltda@hotmail.com

  
JACKSON MACEDO ROCHA /Pregoeiro/Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Procuradoria do Município



**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 023/2024**

**Órgão Consulente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parte Interessada:** Setor de Licitações e Contratos.

**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

**FINAL.** ART. 53 LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023;

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024;

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A

ESPÉCIE.

## **PARECER JURÍDICO**

### **1 - RELATÓRIO**

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 036/2024, para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme especificações no Termo de Referência e no Projeto Básico.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

### **2 - EXAME**

1. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70

*Wanda Coelho Santiago*

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM; Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas; Aviso de adiamento de licitação e sua publicação nos meios de comunicação.

2. Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor e de economicidade.

3. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03, com sede na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 2.366.827,44 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

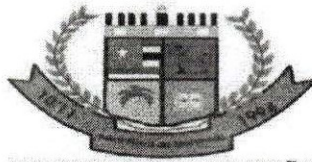
4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do Processo Administrativo nº 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 30 de dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município



*Wanda Coelho Santiago*  
**WANDA COELHO SANTIAGO**

Assessora Jurídica  
Portaria nº 25/2025  
OAB/MA 20.939





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Rel.	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)					122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2		VARRIÇÃO					34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48	
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48	
4		REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)					8.891,86	104.556,48	
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48	
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00	
5		EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES					15.879,72	186.744,96	
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.167,15	3.890,52	15.562,08	186.744,96	
6		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.395,78	98.734,32	
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32	
							Total sem BDI	160.309,42	1.923.713,04
							Total do BDI	36.926,20	443.114,40
							Total	197.235,62	2.366.827,44

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. *A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.*
- 4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as ades es**

- 4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

#### **Veda o a acr scimo de quantitativos**

- 4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

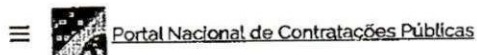
PLANECON SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 14.796.097/0001-03  
Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio Administrador



# Ata nº 001/2025

Última atualização 06/01/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2025 Data de assinatura: 02/01/2025 Vigência: de 02/01/2025 a 02/01/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000026/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000026/2024

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SRP 001	06/01/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 578 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: L. BARROS DE AGUIAR - COMÉRCIO - ME inscrito no CNPJ nº 07.652.954/0001-28. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 101/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: L. BARROS DE AGUIAR - COMÉRCIO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, localizado na Rua Brasil, nº 22, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 376c18cb92cde7cad7555c72e3d0a7d2

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN.** A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representado pela Sra. Luiza Coutinho Macedo, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO dia 07 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3514/2025 ISSN 2763-860X, pg. 63, publicada erroneamente, referente ao **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024.** Feira Nova do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 8160cd3ba7bfc4c5329d78fff3ef2c5a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

Pregão Eletrônico - Nº004/2025	Data/Hora de Abertura 23/01/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
--------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de janeiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4ea515b762ae0fc74e44604ceffbe6b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025. **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42,** Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO R\$ 96.700,00** (noventa e seis mil e setecentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.502/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 038e3afd7ee53479a2b88d67598857a3

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025. **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42,** Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO R\$ 140.875,00** (Cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**  
Presidente

**LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO**  
Vice-Presidente

**JOZIEL SÁ DE SOUSA**

1º Membro

**AYLANE BRANDÃO ARAÚJO**  
2ª Secretária

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 4bf7915287d85728cac51a9716009e2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo nº 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref.	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral	
1		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)					122.349,58	1.468.194,96	
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16	
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60	
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20	
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00	
2		VARRIÇÃO					34.984,12	411.412,56	
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44	
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12	
3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48	
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48	
4		REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)					8.891,86	104.556,48	
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48	
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00	
5		EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES					15.879,72	186.744,96	
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.167,15	3.890,52	15.562,08	186.744,96	
6		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.395,78	98.734,32	
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32	
							<b>Total sem BDI</b>	<b>160.309,42</b>	<b>1.923.713,04</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>36.926,20</b>	<b>443.114,40</b>
							<b>Total</b>	<b>197.235,62</b>	<b>2.366.827,44</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



### Dos limites para as adesões:

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**PLANECON SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 14.796.097/0001-03  
Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 8df1643138dca7e96b1e8154cb3fda7a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP -  
Nº001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de**

**PORTARIA Nº 038/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 038/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do CPF nº 294.643.663-20, para exercer o cargo em comissão DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: d91620f9b82c0bcdb5fbec33b2813bde

**PORTARIA Nº 039/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 039/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JORDENCE NASCIMENTO DE JESUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**JUNIOR** portador do CPF nº 028.780.303-11, para exercer o cargo em comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c8a9a816cb1d30a0df84d9acdb5bddcb

**PORTARIA Nº035/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº035/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ROSANA ARAUJO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 850.568.123-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 840b08c5ca36baa2efa885b39e6b9928



1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
  1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral	
1		<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)</b>					122.349,58	1.468.194,96	
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16	
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60	
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20	
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00	
2		<b>VARRIÇÃO</b>					34.984,12	411.412,56	
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44	
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12	
3		<b>ROÇAGEM</b>					7.939,86	93.372,48	
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48	
4		<b>REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)</b>					8.891,86	104.556,48	
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48	
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00	
5		<b>EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES</b>					15.879,72	190.556,64	
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.231,79	3.969,93	15.879,72	190.556,64	
6		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					8.395,78	98.734,32	
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32	
							<b>Total sem BDI</b>	<b>160.309,42</b>	<b>1.926.815,76</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>36.667,64</b>	<b>440.011,68</b>
							<b>Total</b>	<b>197.235,62</b>	<b>2.366.827,44</b>

Assinatura  
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.

23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

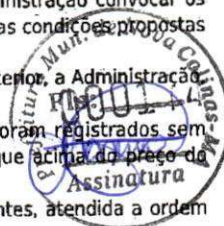
#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços; vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**PLANECON SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 14.796.097/0001-03  
Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: Saf1d011e6892df363a2f06ef4d29530

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: JÓ DA S. SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 19.488.960/0001-70. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 090/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita



# PLANECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

CNPJ: 14.796.097/0001-03

A

Senhora Prefeita

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeitura Municipal de Nova Colinas / Maranhão



Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024.

A empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, vem MANIFESTAR a V. Senhoria, em atenção ao Ofício nº 052/2025 - GABINETE DO PREFEITO, recebido, que temos o interesse que seja aderida a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Na oportunidade encaminhamos em anexos, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Balsas – MA, 09 de janeiro de 2025

ANGELO MARCOS  
BORGES DE  
OLIVEIRA:81605366  
315

Assinado de forma digital por  
ANGELO MARCOS BORGES DE  
OLIVEIRA:81605366315  
Dados: 2025.01.09 15:14:14  
-03'00'

---

PLANECON SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 14.796.097/0001-03  
Ângelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio Gerente



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com



Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **PLANECON SERVICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **14.796.097/0001-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:14:35 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: I2WK201224191435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **816.053.663-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:13:04 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: GHKS201224191304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **653.976.063-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:13:48 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 33U9201224191348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.796.097/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PLANECON SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLANECON</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VEREADOR ODILON BOTELHO</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: B;</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PLANECON.LTDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8822-1865</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2024** às **09:26:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.796.097/0001-03</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PLANECON SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VEREADOR ODILON BOTELHO</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: B;</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PLANECON.LTDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8822-1865</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2024** às **09:26:31** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**PLANECON SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 14.796.097/0001-03.

**Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.**

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1979 empresário, portador do CPF 816.053.663-15 e RG 103323498-0 GEJSPC/MA, expedida 23/08/2002, residente e domiciliado na Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Bairro Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, e **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Loreto/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1983, empresária, portadora do CPF: 653.976.063-91 e RG 000092853098-1 SESP/MA, expedida 22/11/2011 residente e domiciliada na Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Bairro Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, os únicos sócios componentes da SOCIEDADE que gira sob a denominação social de **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **14.796.097/0001-03**, Estabelecida na Rua Odilon Botelho, nº 115, sala B, Bairro de Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 21200768716 em sessão de 22 de dezembro de 2011, Resolve alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Resolve de comum acordo alterar o valor do capital social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a partir desta data para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o presente aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é referente à capitalização dos lucros acumulados no período até 31/12/2021, ficando as quotas no valor unitário de 1,00(um real), integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 2ª:** Após a presente alteração, o capital social, integralizado em moeda corrente do país ficará assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000	950.000,00	95
Nubia Martins de Oliveira	50.000	50.000,00	5
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

**CLÁUSULA 3ª:** A Empresa resolve alterar a sua atividade que passa ser:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- CNAE 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador);
- CNAE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- CNAE 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;
- CNAE 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- CNAE 4221-9/02 Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica;
- CNAE 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação;
- CNAE 4292-8/02 Obras de montagem industrial;

**PLANECON SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 14.796.097/0001-03.

**Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.**

CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;  
 CNAE 4299-5/99 Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural),  
 CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens;  
 CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem;  
 CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco);  
 CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;  
 CNAE 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
 CNAE 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração;  
 CNAE 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
 CNAE 4391-6/00 Obras de fundações;  
 CNAE 4399-1/01 Administração de obras;  
 CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;  
 CNAE 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;  
 CNAE 4924-8/00 Transporte escolar;  
 CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;  
 CNAE 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
 CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;  
 CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia;  
 CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
 CNAE 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;  
 CNAE 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
 CNAE 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
 CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 CNAE 7732-2/02 Aluguel de andaimes;  
 CNAE 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;  
 CNAE 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PLANECON SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob nome empresarial **PLANECON SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **14.796.097/0001-03**, Estabelecida na Rua Odilon Botelho, nº 115, sala B, Bairro de Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, podendo instalar filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único:** a sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade terá por objetivos sociais o ramo de:

**PLANECON SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ 14.796.097/0001-03.  
**Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.**



**ATIVIDADE PRINCIPAL:** CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

CNAE 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador);  
CNAE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;  
CNAE 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;  
CNAE 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;  
CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;  
CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;  
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;  
CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;  
CNAE 4221-9/02 Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica;  
CNAE 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;  
CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação;  
CNAE 4292-8/02 Obras de montagem industrial;  
CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;  
CNAE 4299-5/99 Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural),  
CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens;  
CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem;  
CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco);  
CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;  
CNAE 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
CNAE 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração;  
CNAE 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
CNAE 4391-6/00 Obras de fundações;  
CNAE 4399-1/01 Administração de obras;  
CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;  
CNAE 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;  
CNAE 4924-8/00 Transporte escolar;  
CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;  
CNAE 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;  
CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia;  
CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
CNAE 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;  
CNAE 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
CNAE 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**PLANECON SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 14.796.097/0001-03.

**Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.**

CNAE 7732-2/02 Aluguel de andaimes;  
 CNAE 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;  
 CNAE 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000	950.000,00	95
Nubia Martins de Oliveira	50.000	50.000,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância com qual participam do Capital Social, respondendo solidariamente pela sua integralização, conforme estabelece o artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002.

**DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

**PARÁGRAFO** A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406 CC/2002 e nos termos da cláusula 3ª, sobre os critérios da distribuição dos resultados proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 6ª:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores **Angelo Marcos Borges de Oliveira** e/ou **Nubia Martins de Oliveira**, com os poderes e atribuições autorizadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª:** Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, Outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados pelos sócios.

**DO DESLIGAMENTO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 8ª:** O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião.



**PLANECON SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 14.796.097/0001-03.

**Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.**

#### **DO FALECIMENTO DE ALGUM DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 9ª:** Falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo o interesse desses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGARFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, de conformidade com os artigos 1028 e 1031 do Código Civil 2002.

#### **DO DESIMPENDIMENTO DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA 10ª:** Os sócios declaram, expressamente, observados os mandamentos do artigo 1011 da Lei nº 10.406/2002 e sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer penalidade ou vedação, que os impeça de livremente se associarem ou de exercer as atividades profissionais ou a administração da sociedade, prevista em lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, por crime falimentar. De prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, contra a ordem tributária, a fé publica ou a propriedade.

#### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 11ª:** Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmo, proporcionalmente as cotas de capital.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 12ª:** As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação dos sócios.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 13ª:** É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA. Com renúncia Expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que pareça para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este Contrato Social ou para possível propositura de qualquer ação entre os sócios ou entre qualquer deles e a sociedade.

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em uma única via.

Balsas/MA, 01 de junho de 2022.

Sócio: Angelo Marcos Borges de Oliveira

Sócia: Nubia Martins de Oliveira



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
65397606391	NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 07:08 SOB N° 20220686467.  
PROTOCOLO: 220686467 DE 09/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207374801. CNPJ DA SEDE: 14796097000103.  
NIRE: 21200768716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE EMPREGO, SEGURANÇA E SAÚDE  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA7063134900



Angelo Marcos Borges de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000103323498-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2018

NOME ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIS BORGES GOMES E MARIA DE OLIVEIRA GOMES

NATALIDADE ALTO PARNAIBA - MA DATA DE NASCIMENTO 01/11/1979

DOC ORIGEM CASAM. N.0000825 FLS.010 LIV.00010

CPF 816053663-15

SÃO LUIS MA P-007

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN° 7116 DE 28/08/83

VIA-02

Assinatura Mun. de Nova Colinas-MA

00010

Assinatura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2+1 NOME E SOBRENOME: **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA** (\*) HABILITAÇÃO: **26/12/2012**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **22/09/1983 LORETO/MA**

4a DATA EMISSÃO: **19/08/2022** 4b VALIDADE: **23/08/2032** ACC: **D**

AC SOC. IDENTIDADE / ORIG. BAIXON / UF: **0000928530981 SESP MA**

4a CNV: **653.976.063-91** 5a PP REGISTRO: **09079224261** 5a DAT. INSC: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

RENDAZ: **FRANCISCO MEDEIROS CHAVES**

MARIA DAS GRACAS MARTINS RODRIGUES

2440199383

ACC	04	11	12	0	10	11	12
A	04/08/2022	22/08/2022		D	04/08/2022		
AI	04/08/2022	22/08/2022		DI	04/08/2022		
B	04/08/2022	22/08/2022		DE	04/08/2022		
B1	04/08/2022	22/08/2022		CE	04/08/2022		
C	04/08/2022	22/08/2022		C1E	04/08/2022		
C1	04/08/2022	22/08/2022		DE	04/08/2022		
				D1E	04/08/2022		

13 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SÃO LUIS, MA**

ASSINATURADO EMISSOR: **03044826254 MA047804009**

**MARANHÃO**

2440199383



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLANECON SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.796.097/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:48 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **235A.CFB0.2504.DB3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.796.097/0001-03  
**Razão Social:** PLANECON SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B / FATIMA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

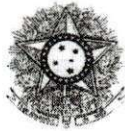
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025

**Certificação Número:** 2024123002041869538119

Informação obtida em 07/01/2025 18:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANECON SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.796.097/0001-03

Certidão nº: 56940906/2024

Expedição: 19/08/2024, às 16:19:32

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANECON SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.796.097/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 495870/24

**Data da**

04/12/2024 08:59:13

**Inscrição Estadual:** 123776694

**CPF/CNPJ:** 14796097000103

**Razão Social:** PLANECON SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115 CEP: 00000000 - FATIMA

**Telefone:** (99)35410000

**Município:** BALSAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/12/2024 09:41:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 093576/24

**Data da**

12/11/2024 09:24:38

**Inscrição Estadual:** 123776694

**CPF/CNPJ:** 14796097000103

**Razão Social:** PLANECON SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115 CEP: 00000000 - FATIMA

**Telefone:** (99)35410000

**Município:** BALSAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/11/2024 15:42:58



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número: 00001539112024**

**Data de expedição: 04/12/2024 09:02:13**

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PLANECON SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ **14.796.097/0001-03** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 14.796.097/0001-03

**Razão Social:** PLANECON SERVICOS LTDA

**Endereço:** Rua VEREADOR ODILON BOTELHO

**Número:** 115

**Bairro:** FÁTIMA

**Município:** BALSAS

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
22/12/2011

**Código de validação:** 799FF0307517B500F71B5868678743B6

**Data de validade da certidão:** 04/03/2025

**Finalidade:** REGULARIDADE FISCAL



Pág.: 0001

PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA



## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>ENCARGOS TRIBUTARIOS</b>	
Caixa	269.714,99	Imposto SIMPLES a Pagar	12.125,68
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>269.714,99</b>	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>12.125,68</b>
<b>PERMANENTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>IMOBILIZADOS</b>		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	364.804,05	<b>RESERVAS</b>	
<b>TOTAL PERMANENTE</b>	<b>1.059.580,89</b>	Lucros Acumulados	188.332,33
		Resultado Exercicio 2020	54.263,01
		Resulrado do Exercicios	74.574,86
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.329.295,88</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.317.170,20</b>
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.329.295,88</b>

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

PLANECON SERVICOS LTDA  
 ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
 C.T.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA  
 7630 E 344.475.803-06  
 RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



# PLANECON SERVICOS LTDA

**NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022**

<b>RECEITAS DE VENDAS</b>	
<b>RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS</b>	
Prestacao de Servicos.....	994.648,00
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES</b>	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(9.125,68)
<b>DEVOLUCAO DE VENDAS</b>	
<b>ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL</b>	
<b>COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS</b>	
<b>ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL</b>	
<b>DESPESAS DE PRODUCAO</b>	
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL</b>	
<b>COMPRA DE MERCADORIAS</b>	
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL</b>	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVA</b>	
Desp c/Pro-Labore.....	(30.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(13.652,58)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(87.154,20)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(242.037,00)
Desp c/Brindes/Doacoes.....	(95.615,00)
Desp c/Manut de Consumo.....	(313.350,98)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Impostos e Taxas Federais.....	(129.137,70)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	
<b>VARIACOES MONETARIAS</b>	
<b>OUTRAS DEPEAS OPERACIONAIS</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
<b>LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZADOS</b>	
<b>PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA</b>	
<b>DOMONSTRATIVO DO RESULTADO</b>	
Resultado do Exercicio.....	(74.574,86)

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,  
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.  
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Planecon Serviços Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, tendo como objeto social Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador), Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, bem como, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,  
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.

NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Angelo Marcos Borges de Oliveira – 95% - R\$ 950.000,00

Nubia Martins de Oliveira – 5% - R\$ 50.000,00

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,  
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.

NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011



patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2022

Angelo Marcos Borges de Oliveira

CPF: 816.053.663-15

Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa

CRC 007630 MA

CPF: 344.475.803-06



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 08:55 SOB N° 20230640702.  
PROTOCOLO: 230640702 DE 15/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307405812. CNPJ DA SEDE: 14796097000103.  
NIRE: 21200768716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PLANECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

CNPJ: 14.796.097/0001-03



## DEMONSTRATIVO DOS INDICES DE LIQUIDEZ, POSIÇÃO 31/12/2022

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG =  $\frac{269.714,99}{12.125,68}$

LG = 22,24

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

LC =  $\frac{269.714,99}{12.125,68}$

LC = 22,24

SG = ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG =  $\frac{1.329.295,88}{12.125,68}$

SG = 109,62

  
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº 816.053.663-15  
RG Nº 103323498-0 SSP/MA

  
RAIMUNDO NUNES COSTA  
CONTADOR  
CRC Nº 7630/O-5  
CPF Nº 344.475.803-06

☎ 99.3541-0802

✉ planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-01

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200768716.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/12/2011

Ato constitutivo: 21200768716

Balsas, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
PLANECON SERVIÇOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 14.796.097/0001-03

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NUNES COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 7630

\_\_\_\_\_  
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 816.053.663-15

## PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA



## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>ENCARGOS TRIBUTARIOS</b>	
Caixa	269.714,99	Imposto SIMPLES a Pagar	12.125,68
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>269.714,99</b>	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>12.125,68</b>
<b>PERMANENTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>IMOBILIZADOS</b>		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	364.804,05	<b>RESERVAS</b>	
<b>TOTAL PERMANENTE</b>	<b>1.059.580,89</b>	Lucros Acumulados	188.332,33
		Resultado Exercício 2020	54.263,01
		Resultado do Exercícios	74.574,86
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.329.295,88</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.317.170,20</b>
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.329.295,88</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 1.329.295,88 (HUM MILHAO E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

PLANECON SERVICOS LTDA  
 ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA  
 7630 E 344.475.803-06  
 Contador  
 RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO

**PLANECON SERVICOS LTDA****NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022

<b>RECEITAS DE VENDAS</b>	
<b>RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS</b>	
Prestacao de Servicos.....	994.648,00
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES</b>	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(9.125,68)
<b>DEVOLUCAO DE VENDAS</b>	
<b>ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL</b>	
<b>COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS</b>	
<b>ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL</b>	
<b>DESPESAS DE PRODUCAO</b>	
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL</b>	
<b>COMPRA DE MERCADORIAS</b>	
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL</b>	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVA</b>	
Desp c/Pro-Labore.....	(30.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(13.652,58)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(87.154,20)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(242.037,00)
Desp c/Brindes/Doacoes.....	(95.615,00)
Desp c/Manut de Consumo.....	(313.350,98)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Impostos e Taxas Federais.....	(129.137,70)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	
<b>VARIACOES MONETARIAS</b>	
<b>OUTRAS DEPENDAS OPERACIONAIS</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
<b>LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS</b>	
<b>PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA</b>	
<b>DOMONSTRATIVO DO RESULTADO</b>	
Resultado do Exercicio.....	(74.574,86)

## P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0019

ATIVO .....	00001	[S]
CIRCULANTE .....	00002	[S]
DISPONIBILIDADES .....	00003	[S]
CAIXA .....	00101	[S]
Caixa .....	10101	[A]
BANCO CONTA MOVIMENTO .....	00102	[S]
Banco do Brasil .....	00103	[A]
REALIZAVEL A CURTO PRAZO .....	00105	[S]
CLIENTES .....	90000	[S]
ESTOQUES .....	00107	[S]
MERCADORIAS .....	00108	[S]
Mercadorias P/Revenda .....	00109	[A]
(-) ICMS S/ESTOQUE .....	00110	[S]
Icms s/Estoque .....	00111	[A]
OUTROS CREDITOS .....	00112	[S]
IMPOSTO A RECUPERAR .....	00113	[S]
ICMS a Recuperar .....	00114	[A]
IRFonte a Recuperar .....	00115	[A]
Cofins a Recuperar .....	00116	[A]
CSL a Recuperar .....	00404	[A]
IRPJ a Recuperar .....	00405	[A]
ADIANTAMENTOS .....	00117	[S]
ADIANTAMENTOS DIVERSOS .....	00118	[S]
Adiantamentos a Funcionarios .....	00119	[A]
Adiantamentos 13 Salario .....	00120	[A]
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES .....	00121	[S]
Laboratorio Klinger do Brasil Ltda .....	00123	[A]
CREDITO DIVERSOS .....	00124	[S]
APLICACOES FINANCEIRAS .....	00125	[S]
Cheque a Cobrar .....	00347	[A]
DESPESAS DIFERIDAS .....	00126	[S]
DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS .....	00127	[S]
Despesas Pre Operacional .....	00128	[A]
(-) Amortizacao Desp Pre-Operacional .....	00129	[A]
REALIZAVEL A LONGO PRAZO .....	00130	[S]
VALORES A RECEBER .....	00131	[S]
PERMANENTE .....	00132	[S]
INVESTIMENTOS .....	00133	[S]
APLICACÓES P/INCENTIVOS FISCAL .....	00134	[S]
PARTICIPACOES SOCIETARIAS .....	00135	[S]
Telma .....	00136	[A]
OUTROS INVESTIMENTOS .....	00137	[S]
IMOBILIZADOS .....	00138	[S]
IMOVEIS .....	00139	[S]
Areas Rurais .....	00141	[A]
Predios e Edificacoes .....	00142	[A]
Terrenos .....	00140	[A]
EQUIPAMENTOS .....	00143	[S]
Maquinas e Equipamentos .....	00144	[A]
Equipamentos de Informatica .....	00145	[A]
Equipamentos Telefonicos .....	00146	[A]
MOVEIS E UTENSILIOS .....	00147	[S]



## P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0020

Moveis e Utensilios .....	00148	[A]
VEICULOS .....	00149	[A]
Veiculos .....	00150	[A]
PROGRAMAS DE COMPUTADOR .....	00348	[A]
Programas de Computador .....	00349	[A]
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS .....	00151	[A]
(-) Predios e Edificacoes .....	00152	[A]
(-) Equipamentos de Informatica .....	00154	[A]
(-) Equipamentos Telefonicos .....	00155	[A]
(-) Moveis e Utensilios .....	00156	[A]
(-) Veiculos .....	00157	[A]
(-) Maquinas Equipamentos .....	00153	[A]
(-) Programas de Computador .....	00350	[A]
DESPESAS ANTECIPADAS .....	00351	[S]
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS .....	00352	[S]
Desp c/Taxas Estaduais .....	00353	[A]
Desp c/Taxas Federais .....	00354	[A]
Desp c/Taxas Municipais .....	00355	[A]
Desp c/Mat. de Expediente .....	00356	[A]
Desp c/Honorarios Contabil .....	00357	[A]
Desp c/Cartorios .....	00358	[A]
Desp c/Mat.de Consumo .....	00359	[A]
Dep c/Mnaut do Imovel .....	00360	[A]
Desp c/Comissoes Bancarias .....	00361	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados .....	00362	[A]
Desp c/INSS .....	00363	[A]
Desp c/FGTS .....	00364	[A]
Desp c/Veiculos .....	00365	[A]
Desp c/Bens Peq Valor .....	00366	[A]
Desp c/Mat Lipeza .....	00367	[A]
Desp c/Comb e Lubrificantes .....	00368	[A]
Desp c/Correios .....	00369	[A]
Desp c/Energia Eletrica .....	00370	[A]
Desp c/Telefone/Fax .....	00371	[A]
(-) Amort Pre-Operacionais .....	00372	[A]
PASSIVO .....	00158	[S]
CIRCULANTE .....	00159	[S]
EXIGIVEL .....	00160	[S]
FORNECEDORES .....	80000	[S]
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES .....	00161	[S]
Amaral & Mascarenha Ltda .....	00373	[A]
FINANCIAMENTOS BANCAARIOS .....	00162	[S]
Banco do Brasil S/A .....	00163	[A]
CREDORES DIVERSOS .....	00164	[S]
Cheque a Compensar .....	00400	[A]
Deposito nao Identificado .....	00407	[A]
ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS .....	00165	[S]
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA .....	00166	[S]
INSS a Recolher .....	00170	[A]
FGTS a Recolher .....	00171	[A]
Contribuicao Sindical a Recolher .....	00172	[A]
Rescisao a Pagar .....	00174	[A]



## P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0021

Pro-Labore a Pagar .....	00167	[A]
Ferias a Pagar .....	00173	[A]
13° Salario a Pagar .....	00169	[A]
Salario e Ordenados a Pagar .....	00168	[A]
INSS s/Pro-Labore .....	00401	[A]
ENCARGOS TRIBUTARIOS .....	00175	[S]
ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR .....	00176	[S]
IPI a Pagar .....	00178	[A]
Imposto Sindical a Pagar .....	00179	[A]
IRFonte a Pagar .....	00180	[A]
ISS a Recolher .....	00183	[A]
CSL a Pagar .....	00185	[A]
Imposto SIMPLES a Pagar .....	00186	[A]
Pis a Recolher .....	00181	[A]
ICMS a Pagar .....	00177	[A]
Cofins a Recolher .....	00182	[A]
IRPJ a Pagar .....	00184	[A]
PROVISOES CONSTITUIDAS .....	00187	[S]
PROVISOES CONSTITUIDAS .....	00188	[S]
Provisao de 13 Salario .....	00189	[A]
Provisao de Ferias .....	00190	[A]
EXIGIVEL A LONGO PRAZO .....	00191	[S]
TITULOS A PAGAR .....	00192	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO .....	00193	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO .....	00194	[S]
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS .....	00195	[S]
Receitas de Exercicios Futuros .....	00196	[A]
(-) DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS .....	00197	[S]
(-) Despesas Exercicios Futuros .....	00198	[A]
PATRIMONIO LIQUIDO .....	00199	[S]
CAPITAL SOCIAL .....	00200	[S]
CAPITAL SOCIAL REALIZADO .....	00201	[S]
Angelo Marcos Borges de Oliveira .....	00202	[A]
Nubia Martins de Oliveira .....	00203	[A]
RESERVAS .....	00205	[S]
RESERVAS DE CAPITAL .....	00206	[S]
Correcao Monetaria do Capital .....	00207	[A]
RESERVA DE LUCROS .....	00208	[S]
Lucros Acumulados .....	00209	[A]
Resultado Exercicio 2020 .....	00210	[A]
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS .....	00211	[S]
Resultado do Exercicios .....	00212	[A]
CONTAS DE RESULTADOS .....	00213	[S]
RECEITAS .....	00214	[S]
RECEITAS OPERACIONAIS .....	00215	[S]
RECEITAS DE VENDAS .....	00216	[S]
Vendas de Mercadorias .....	00217	[A]
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS .....	00218	[S]
Prestacao de Servicos .....	00219	[A]
(-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS .....	00220	[S]
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES .....	00221	[S]
Cofins s/Faturamento .....	00226	[A]



## P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0022

Imposto SIMPLES s/Faturamento .....	00227	[A]
ICMS s/Vendas .....	00222	[A]
IRPJ Imposto de Renda .....	00224	[A]
Pis s/Faturamentos .....	00225	[A]
CSL Cotribuição Social .....	00223	[A]
DEVOLUCAO DE VENDAS .....	00228	[S]
Devolucao de Vendas .....	00229	[A]
CUSTO PRODUTOS/SERVICO VENDIDO .....	00230	[S]
CUSTO DA PRODUCAO PROPRIA .....	00231	[S]
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL .....	00232	[S]
Estoque .....	00233	[A]
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS .....	00234	[S]
(-) Devolucao de Compras .....	00237	[A]
Compras .....	00235	[A]
(-) ICMS s/Compras .....	00236	[A]
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL .....	00238	[S]
Estoque .....	00239	[A]
DESPESAS DE PRODUCAO .....	00240	[S]
Desp Salario e Ordenados .....	00242	[A]
Desp Ferias .....	00243	[A]
Desp 13° Salario .....	00244	[A]
Desp Pro-Labore .....	00241	[A]
Desp Combustiveis e Lubrificantes .....	00249	[A]
Desp Energia Eletrica/Agua .....	00250	[A]
Desp Seguros .....	00251	[A]
Desp. Depreciácoes .....	00252	[A]
Desp Viagens/Estadias .....	00253	[A]
Desp Material de Consumo .....	00254	[A]
Desp Comunicacao .....	00255	[A]
Desp Fretes/Carretos .....	00256	[A]
Desp Veiculos .....	00248	[A]
Desp INSS .....	00245	[A]
Desp Servicos de Terceiros .....	00258	[A]
Desp FGTS .....	00246	[A]
Desp Manut de Maq/Equipamentos .....	00247	[A]
Desp Material de Expediente .....	00257	[A]
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS .....	00259	[S]
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL .....	00260	[S]
Estoque de Mercadorias .....	00261	[A]
COMPRA DE MERCADORIAS .....	00262	[S]
Compras de Mercadorias .....	00265	[A]
(-) ICMS s/Compras .....	00264	[A]
(-) Devolucao de Compras .....	00263	[A]
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL .....	00266	[S]
(-) ICMS s/Estoque Final .....	00267	[A]
Estoque de Mercadorias .....	00268	[A]
DESPESAS .....	00269	[S]
DESPESAS OPERACIONAIS .....	00270	[S]
DESPESAS ADMINISTRATIVA .....	00271	[S]
Desp c/INSS .....	00275	[A]
Desp c/FGTS .....	00276	[A]
Desp c/13° Salario .....	00274	[A]



## P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0023

Desp c/Veiculos .....	00278	[A]
Desp c/Energia Elet/Agua .....	00280	[A]
Desp c/Pro-Labore .....	00272	[A]
Desp c/Depreciacao .....	00282	[A]
Desp c/Rescisao de Contrato .....	00283	[A]
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos .....	00277	[A]
Desp c/Telefones .....	00285	[A]
Desp c/Seguros .....	00281	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados .....	00273	[A]
Desp c/Honorarios Contabeis .....	00288	[A]
Despesas c/Honorario Profissionais .....	00289	[A]
Desp c/Auxilos e Donativos .....	00290	[A]
Desp c/Comb. e Lubrificantes .....	00279	[A]
Desp c/Material de Permanete .....	00292	[A]
Desp c/Aluguel .....	00293	[A]
Desp c/Brindes/Doacoes .....	00294	[A]
Desp c/Frete e Carretos .....	00295	[A]
Desp c/Correios e Telegrafos .....	00296	[A]
Desp c/Comissao s/Vendas .....	00297	[A]
Desp c/Catorio .....	00298	[A]
Desp c/Informatica .....	00299	[A]
Despesas c/Assoc de Classe .....	00300	[A]
Desp c/Cursos e Treinamentos .....	00301	[A]
Desp c/Ajuda de Custo .....	00302	[A]
Desp c/Amort Pre-Operacionais .....	00303	[A]
Desp c/Servicos de Terceiros .....	00287	[A]
Desp c/Mat de Expediente .....	00286	[A]
Desp c/Manut de Consumo .....	00284	[A]
Desp c/Propag e Publicidades .....	00291	[A]
Desp c/Brindes/Doacao .....	00402	[A]
DESPESAS TRIBUTARIAS .....	00304	[S]
Imposto e Taxas Municipais .....	00305	[A]
Cofins s/Receita Financeiras .....	00309	[A]
Impostos e Taxas Federais .....	00307	[A]
Reversao Sindical Patronal .....	00308	[A]
CSL s/Lucro .....	00312	[A]
Pis s/Receitas Financeiras .....	00310	[A]
IRPJ s/Lucro .....	00311	[A]
Imposto e Taxas Estaduais .....	00306	[A]
DESPESAS FINANCEIRAS .....	00313	[S]
Descontos Concedidos .....	00317	[A]
Juros s/Duplicatos .....	00316	[A]
Despesas Financeiras .....	00319	[A]
Despesas c/CPMF .....	00318	[A]
Juros .....	00315	[A]
Despesas Bancarias .....	00314	[A]
RECEITAS FINANCEIRAS .....	00320	[S]
Descontos Auferidos .....	00322	[A]
Juros Auf s/Duplicatas .....	00324	[A]
Ressarcimento CPMF/Juros .....	00325	[A]
Receitas Financeiras .....	00321	[A]
Redimentos s/Aplic. Financeiras .....	00323	[A]



**P L A N O   D E   C O N T A S**

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0024

VARIACOES MONETARIAS .....	00326	
Variacoes Monetarias Ativas .....	00327	
Variacoes Monetarias Passivas .....	00328	
OUTRAS DEPEAS OPERACIONAIS .....	00329	[S]
Lucros Distribuidos .....	00330	[A]
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS .....	00331	[S]
Recuperacao de Despesas .....	00332	[A]
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS .....	00333	[S]
RESULTADOS VENDA BENS IMOBILIZADOS .....	00334	[S]
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS .....	00335	[S]
Venda de Bens do Imobilizados .....	00336	[A]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA .....	00337	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA .....	00338	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA .....	00339	[S]
Prov. Contribuicao Social .....	00341	[A]
Prov. Imposto de Renda .....	00340	[A]
CONTAS TRANSITORIAS .....	00342	[S]
CONTAS TRANSITORIAS .....	00343	[S]
CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS .....	00344	[S]
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO .....	00345	[S]
Resultado do Exercicio .....	00346	[A]





## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 25, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA.

Balsas, 31/12/2022

---

PLANECON SERVIÇOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 14.796.097/0001-03

---

RAIMUNDO NUNES COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 7630

---

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 816.053.663-15



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14796097000103	PLANECON SERVICOS LTDA
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:52 SOB N° 20230626939.  
PROTOCOLO: 230626939 DE 10/05/2023. NIRE: 21200768716.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307259069 em 15/05/2023, protocolo 230626939. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PLANECON SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200768716
CNPJ:	14796097000103
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14796097000103	PLANECON SERVIÇOS LTDA	
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA	MA7630
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:52 SOB Nº 20230626939.  
PROTOCOLO: 230626939 DE 10/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307259069. NIRE: 21200768716.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL****Pesquisa**

Informe o tipo de pesquisa

Selecione o tipo de busca

Cidade

Pesquisar 

<b>Nº Registro</b>	<b>Nome</b>	<b>Categoria</b>	<b>Situação</b>
MA-007630/O	RAIMUNDO NUNES COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1      1      Visualizar:



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANEGON SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2303040724	
NIRE : 21200768716 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200768716	CNPJ 14.796.097/0001-03	Data de Ato Constitutivo 22/12/2011	Início de Atividade 22/12/2011
<b>Endereço Completo</b> Rua VEREADOR ODILON BOTELHO, Nº 115, SALA B, FÁTIMA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OUTRAS OBRAS E ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCAÇAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERACAO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL), OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS URBANOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHÕES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ADMINISTRACAO DE OBRAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 816.053.663-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 950.000,00	<b>Especie de socio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 653.976.063-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Especie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 816.053.663-15	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 653.976.063-91	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 17/05/2023	<b>Número</b> 20230640702	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
neste Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANECON SERVIÇOS LTDA NIRE : 21200768718 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2303040724
--	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2023, às 16:21:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHU7GGDC.



MAC2303040724

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Pág.: 0001



PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>ENCARGOS TRIBUTARIOS</b>	
Caixa	293.480,52	Imposto SIMPLES a Pagar	14.526,90
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>293.480,52</b>	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>14.526,90</b>
<b>PERMANENTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>IMOBILIZADOS</b>		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	489.804,05	<b>RESERVAS</b>	
<b>TOTAL PERMANENTE</b>	<b>1.184.580,89</b>	Lucros Acumulados	242.595,34
		Resultado Exercício 2022	74.574,86
		Resultrado do Exercicios	146.364,31
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.478.061,41</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.463.534,51</b>
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.478.061,41</b>

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

PLANECON SERVICOS LTDA  
 ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
 C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA  
 7630 E 344.475.803-06  
 RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO

**PLANECON SERVICOS LTDA****NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2011**

<b>RECEITAS DE VENDAS</b>	
<b>RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS</b>	
Prestacao de Servicos.....	2.812.762,62
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES</b>	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(14.526,90)
<b>DEVOLUCAO DE VENDAS</b>	
<b>ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL</b>	
<b>COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS</b>	
<b>ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL</b>	
<b>DESPESAS DE PRODUCAO</b>	
Desp Combustiveis e Lubrificantes.....	(55.102,69)
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL</b>	
<b>COMPRA DE MERCADORIAS</b>	
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL</b>	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVA</b>	
Desp c/Veiculos.....	(47.244,61)
Desp c/Pro-Labore.....	(36.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(463.004,74)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(323.679,99)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(683.879,89)
Desp c/Frete e Carretos.....	(13.645,25)
Desp c/Servicos de Terceiros.....	(19.657,21)
Desp c/Manut de Consumo.....	(640.610,34)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Impostos e Taxas Federais.....	(154.046,69)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	
<b>VARIACOES MONETARIAS</b>	
<b>OUTRAS DEPENDAS OPERACIONAIS</b>	
Lucros Distribuidos.....	(215.000,00)
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
<b>LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZADOS</b>	
<b>PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA</b>	
<b>DOMONSTRATIVO DO RESULTADO</b>	
Resultado do Exercicio.....	(146.364,31)

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,  
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.  
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Planecon Serviços Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, tendo como objeto social Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador), Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, bem como, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,  
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.

NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Angelo Marcos Borges de Oliveira – 95% - R\$ 950.000,00

Nubia Martins de Oliveira – 5% - R\$ 50.000,00

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,  
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.

NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011



patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2023

Angelo Marcos Borges de Oliveira

CPF: 816.053.663-15

Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa

CRC 007630 MA

CPF: 344.475.803-06



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 14:30 SOB N° 20240547624.  
PROTOCOLO: 240547624 DE 24/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405787424. CNPJ DA SEDE: 14796097000103.  
NIRE: 21200768716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PLANECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

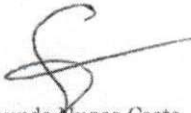
CNPJ: 14.796.097/0001-03




## DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXERCÍCIO 2023

AC = ATIVO CIRCULANTE ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE AT = ATIVO TOTAL ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $ILG = (R\$ 293.480,52 + 0,00) / (R\$ 14.526,90 + 0,00)$ $ILG = 20,20$	
	$ILC = AC / PC$ $ILC = R\$ 293.480,52 / R\$ 14.526,90$ $ILC = 20,20$	
	$ISG = AT / (PC + PNC)$ $ISG = (R\$ 1.478.061,41) / (R\$ 14.526,90 + 0,00)$ $ISG = 101,74$	
DATA: 17/12/2024		

  
Raimundo Nunes Costa  
Tec. Contabilidade  
CRC 07630/O MA  
CPF: 344.475.803-06

  
Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio  
CPF: 816.053.663-15

☎ 99.3541-0802

✉ planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 30, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200768716.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/12/2011

Atto constitutivo: 21200768716

Balsas, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
PLANECON SERVIÇOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 14.796.097/0001-03

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NUNES COSTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 7630

\_\_\_\_\_  
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 816.053.663-15

PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768718 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>ENCARGOS TRIBUTARIOS</b>	
Caixa	293.480,52	Imposto SIMPLES a Pagar	14.526,90
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>293.480,52</b>	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>14.526,90</b>
<b>PERMANENTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>IMOBILIZADOS</b>		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	489.804,05	<b>RESERVAS</b>	
<b>TAL PERMANENTE</b>	<b>1.184.580,89</b>	Lucros Acumulados	242.595,34
		Resultado Exercício 2022	74.574,86
		Resultrado do Exercicios	166.364,31
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.478.061,41</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.463.534,51</b>
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.478.061,41</b>

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

PLANECON SERVICOS LTDA  
 ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
 C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA  
 7630 E 344.475.803-06  
 RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO

**PLANECON SERVICOS LTDA****NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023**

<b>RECEITAS DE VENDAS</b>	
<b>RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS</b>	
Prestacao de Servicos.....	2.812.762,62
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES</b>	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(14.526,90)
<b>DEVOLUCAO DE VENDAS</b>	
<b>ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL</b>	
<b>COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS</b>	
<b>ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL</b>	
<b>DESPESAS DE PRODUCAO</b>	
Desp Combustiveis e Lubrificantes.....	(55.102,69)
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL</b>	
<b>COMPRA DE MERCADORIAS</b>	
<b>ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL</b>	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVA</b>	
Desp c/Veiculos.....	(47.244,61)
Desp c/Pro-Labore.....	(36.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(463.004,74)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(323.679,99)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(683.879,89)
Desp c/Frete e Carretos.....	(13.645,25)
Desp c/Servicos de Terceiros.....	(19.657,21)
Desp c/Manut de Consumo.....	(640.610,34)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Impostos e Taxas Federais.....	(154.046,69)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	
<b>VARIACOES MONETARIAS</b>	
<b>OUTRAS DESEAS OPERACIONAIS</b>	
Lucros Distribuidos.....	(215.000,00)
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
<b>LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS</b>	
<b>PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA</b>	
<b>DOMONSTRATIVO DO RESULTADO</b>	
Resultado do Exercicio.....	(146.364,31)

**PLANO DE CONTAS**  
PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0024

ATIVO .....	00001	
CIRCULANTE .....	00002	
DISPONIBILIDADES .....	00003	
CAIXA .....	00101	
Caixa .....	10101	[A]
BANCO CONTA MOVIMENTO .....	00102	[S]
Banco do Brasil .....	00103	[A]
REALIZAEL A CURTO PRAZO .....	00105	[S]
CLIENTES .....	90000	[S]
ESTOQUES .....	00107	[S]
MERCADORIAS .....	00108	[S]
Mercadorias P/Revenda .....	00109	[A]
(-) ICMS S/ESTOQUE .....	00110	[S]
Icms s/Estoque .....	00111	[A]
OUTROS CREDITOS .....	00112	[S]
IMPOSTO A RECUPERAR .....	00113	[S]
ICMS a Recuperar .....	00114	[A]
IRFonte a Recuperar .....	00115	[A]
Cofins a Recuperar .....	00116	[A]
CSL a Recuperar .....	00404	[A]
IRPJ a Recuperar .....	00405	[A]
ADIANTAMENTOS .....	00117	[S]
ADIANTAMENTOS DIVERSOS .....	00118	[S]
Adiantamentos a Funcionarios .....	00119	[A]
Adiantamentos 13 Salario .....	00120	[A]
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES .....	00121	[S]
Laboratorio Klinger do Brasil Ltda .....	00123	[A]
CREDITO DIVERSOS .....	00124	[S]
APLICACOES FINANCEIRAS .....	00125	[S]
Cheque a Cobrar .....	00347	[A]
DESPESAS DIFERIDAS .....	00126	[S]
DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS .....	00127	[S]
Despesas Pre Operacional .....	00128	[A]
(-) Amortizacao Desp Pre-Operacional .....	00129	[A]
REALIZAVEL A LONGO PRAZO .....	00130	[S]
VALORES A RECEBER .....	00131	[S]
PERMANENTE .....	00132	[S]
INVESTIMENTOS .....	00133	[S]
APLICACOES P/INCENTIVOS FISCAL .....	00134	[S]
PARTICIPACOES SOCIETARIAS .....	00135	[S]
Telma .....	00136	[A]
OUTROS INVESTIMENTOS .....	00137	[S]
IMOBILIZADOS .....	00138	[S]
IMOVEIS .....	00139	[S]
Areas Rurais .....	00141	[A]
Predios e Edificacoes .....	00142	[A]
Terrenos .....	00140	[A]
EQUIPAMENTOS .....	00143	[S]
Maquinas e Equipamentos .....	00144	[A]
Equipamentos de Informatica .....	00145	[A]
Equipamentos Telefonicos .....	00146	[A]
MOVEIS E UTENSILIOS .....	00147	[S]



## PLANO DE CONTAS

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0025

Moveis e Utensilios .....	00148	
VEICULOS .....	00149	
Veiculos .....	00150	
PROGRAMAS DE COMPUTADOR .....	00348	
Programas de Computador .....	00349	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS .....	00151	[S]
(-) Predios e Edificacoes .....	00152	[A]
(-) Equipamentos de Informatica .....	00154	[A]
(-) Equipamentos Telefonicos .....	00155	[A]
(-) Moveis e Utensilios .....	00156	[A]
(-) Veiculos .....	00157	[A]
(-) Maquinas Equipamentos .....	00153	[A]
(-) Programas de Computador .....	00350	[A]
DESPESAS ANTECIPADAS .....	00351	[S]
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS .....	00352	[S]
Desp c/Taxas Estaduais .....	00353	[A]
Desp c/Taxas Federais .....	00354	[A]
Desp c/Taxas Municipais .....	00355	[A]
Desp c/Mat. de Expediente .....	00356	[A]
Desp c/Honorarios Contabil .....	00357	[A]
Desp c/Cartorios .....	00358	[A]
Desp c/Mat.de Consumo .....	00359	[A]
Dep c/Mnaut do Imovel .....	00360	[A]
Desp c/Comissoes Bancarias .....	00361	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados .....	00362	[A]
Desp c/INSS .....	00363	[A]
Desp c/FGTS .....	00364	[A]
Desp c/Veiculos .....	00365	[A]
Desp c/Bens Peq Valor .....	00366	[A]
Desp c/Mat Lipeza .....	00367	[A]
Desp c/Comb e Lubrificantes .....	00368	[A]
Desp c/Correios .....	00369	[A]
Desp c/Energia Eletrica .....	00370	[A]
Desp c/Telefone/Fax .....	00371	[A]
(-) Amort Pre-Operacionais .....	00372	[A]
PASSIVO .....	00158	[S]
CIRCULANTE .....	00159	[S]
EXIGIVEL .....	00160	[S]
FORNECEDORES .....	80000	[S]
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES .....	00161	[S]
Amaral & Mascarenha Ltda .....	00373	[A]
FINANCIAMENTOS BANCAARIOS .....	00162	[S]
Banco do Brasil S/A .....	00163	[A]
CREDORES DIVERSOS .....	00164	[S]
Cheque a Compensar .....	00400	[A]
Deposito nao Identificado .....	00407	[A]
ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS .....	00165	[S]
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA .....	00166	[S]
INSS a Recolher .....	00170	[A]
FGTS a Recolher .....	00171	[A]
Contribuicao Sindical a Recolher .....	00172	[A]
Rescisao a Pagar .....	00174	[A]



## PLANO DE CONTAS

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0026

Pro-Labore a Pagar .....	00167	
Ferías a Pagar .....	00173	[A]
13° Salario a Pagar .....	00169	[A]
Salario e Ordenados a Pagar .....	00168	[A]
INSS s/Pro-Labore .....	00401	[A]
ENCARGOS TRIBUTARIOS .....	00175	[S]
ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR .....	00176	[S]
IPI a Pagar .....	00178	[A]
Imposto Sindical a Pagar .....	00179	[A]
IRFonte a Pagar .....	00180	[A]
ISS a Recolher .....	00183	[A]
CSL a Pagar .....	00185	[A]
Imposto SIMPLES a Pagar .....	00186	[A]
Pis a Recolher .....	00181	[A]
ICMS a Pagar .....	00177	[A]
Cofins a Recolher .....	00182	[A]
IRPJ a Pagar .....	00184	[A]
PROVISOES CONSTITUIDAS .....	00187	[S]
PROVISOES CONSTITUIDAS .....	00188	[S]
Provisao de 13 Salario .....	00189	[A]
Provisao de Ferias .....	00190	[A]
EXIGIVEL A LONGO PRAZO .....	00191	[S]
TITULOS A PAGAR .....	00192	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO .....	00193	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO .....	00194	[S]
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS .....	00195	[S]
Receitas de Exercicios Futuros .....	00196	[A]
(-) DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS .....	00197	[S]
(-) Despesas Exercicios Futuros .....	00198	[A]
PATRIMONIO LIQUIDO .....	00199	[S]
CAPITAL SOCIAL .....	00200	[S]
CAPITAL SOCIAL REALIZADO .....	00201	[S]
Angelo Marcos Borges de Oliveira .....	00202	[A]
Nubia Martins de Oliveira .....	00203	[A]
RESERVAS .....	00205	[S]
RESERVAS DE CAPITAL .....	00206	[S]
Correcao Monetaria do Capital .....	00207	[A]
RESERVA DE LUCROS .....	00208	[S]
Lucros Acumulados .....	00209	[A]
Resultado Exercicio 2022 .....	00210	[A]
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS .....	00211	[S]
Resultrado do Exercicios .....	00212	[A]
CONTAS DE RESULTADOS .....	00213	[S]
RECEITAS .....	00214	[S]
RECEITAS OPERACIONAIS .....	00215	[S]
RECEITAS DE VENDAS .....	00216	[S]
Vendas de Mercadorias .....	00217	[A]
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS .....	00218	[S]
Prestacao de Servicos .....	00219	[A]
(-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS .....	00220	[S]
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES .....	00221	[S]
Cofins s/Faturamento .....	00226	[A]



## PLANO DE CONTAS

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0027

Imposto SIMPLES s/Faturamento .....	00227	[A]
ICMS s/Vendas .....	00222	[A]
IRPJ Imposto de Renda .....	00224	[A]
Pis s/Faturamentos .....	00225	[A]
CSL Contribuição Social .....	00223	[A]
DEVOLUCAO DE VENDAS .....	00228	[A]
Devolucao de Vendas .....	00229	[A]
CUSTO PRODUTOS/SERVICO VENDIDO .....	00230	[S]
CUSTO DA PRODUCAO PROPRIA .....	00231	[S]
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL .....	00232	[S]
Estoque .....	00233	[A]
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS .....	00234	[S]
(-) Devolucao de Compras .....	00237	[A]
Compras .....	00235	[A]
(-) ICMS s/Compras .....	00236	[A]
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL .....	00238	[S]
Estoque .....	00239	[A]
DESPESAS DE PRODUCAO .....	00240	[S]
Desp Salario e Ordenados .....	00242	[A]
Desp Ferias .....	00243	[A]
Desp 13° Salario .....	00244	[A]
Desp Pro-Labore .....	00241	[A]
Desp Combustiveis e Lubrificantes .....	00249	[A]
Desp Energia Eletrica/Agua .....	00250	[A]
Desp Seguros .....	00251	[A]
Desp. Depreciacoes .....	00252	[A]
Desp Viagens/Estadias .....	00253	[A]
Desp Material de Consumo .....	00254	[A]
Desp Comunicacao .....	00255	[A]
Desp Fretes/Carretos .....	00256	[A]
Desp Veiculos .....	00248	[A]
Desp INSS .....	00245	[A]
Desp Servicos de Terceiros .....	00258	[A]
Desp FGTS .....	00246	[A]
Desp Manut de Maq/Equipamentos .....	00247	[A]
Desp Material de Expediente .....	00257	[A]
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS .....	00259	[S]
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL .....	00260	[S]
Estoque de Mercadorias .....	00261	[A]
COMPRA DE MERCADORIAS .....	00262	[S]
Compras de Mercadorias .....	00265	[A]
(-) ICMS s/Compras .....	00264	[A]
(-) Devolucao de Compras .....	00263	[A]
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL .....	00266	[S]
(-) ICMS s/Estoque Final .....	00267	[A]
Estoque de Mercadorias .....	00268	[A]
DESPESAS .....	00269	[S]
DESPESAS OPERACIONAIS .....	00270	[S]
DESPESAS ADMINISTRATIVA .....	00271	[S]
Desp c/INSS .....	00275	[A]
Desp c/FGTS .....	00276	[A]
Desp c/13° Salario .....	00274	[A]



**PLANO DE CONTAS**  
PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0028

Desp c/Veiculos .....	00278	[A]
Desp c/Energia Elet/Agua .....	00280	[A]
Desp c/Pro-Labore .....	00272	[A]
Desp c/Depreciacao .....	00282	[A]
Desp c/Rescisao de Contrato .....	00283	[A]
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos .....	00277	[A]
Desp c/Telefones .....	00285	[A]
Desp c/Seguros .....	00281	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados .....	00273	[A]
Desp c/Honorarios Contabeis .....	00288	[A]
Despesas c/Honorario Profissionais .....	00289	[A]
Desp c/Auxilos e Donativos .....	00290	[A]
Desp c/Comb. e Lubrificantes .....	00279	[A]
Desp c/Material de Permanete .....	00292	[A]
Desp c/Aluguel .....	00293	[A]
Desp c/Brindes/Doacoes .....	00294	[A]
Desp c/Frete e Carretos .....	00295	[A]
Desp c/Correios e Telegrafos .....	00296	[A]
Desp c/Comissao s/Vendas .....	00297	[A]
Desp c/Catorio .....	00298	[A]
Desp c/Informatica .....	00299	[A]
Despesas c/Assoc de Classe .....	00300	[A]
Desp c/Cursos e Treinamentos .....	00301	[A]
Desp c/Ajuda de Custo .....	00302	[A]
Desp c/Amort Pre-Operacionais .....	00303	[A]
Desp c/Servicos de Terceiros .....	00287	[A]
Desp c/Mat de Expediente .....	00286	[A]
Desp c/Manut de Consumo .....	00284	[A]
Desp c/Propag e Publicidades .....	00291	[A]
Desp c/Brindes/Doacao .....	00402	[A]
DESPESAS TRIBUTARIAS .....	00304	[S]
Imposto e Taxas Municipais .....	00305	[A]
Cofins s/Receita Financeiras .....	00309	[A]
Impostos e Taxas Federais .....	00307	[A]
Reversao Sindical Patronal .....	00308	[A]
CSL s/Lucro .....	00312	[A]
Pis s/Receitas Financeiras .....	00310	[A]
IRPJ s/Lucro .....	00311	[A]
Imposto e Taxas Estaduais .....	00306	[A]
DESPESAS FINANCEIRAS .....	00313	[S]
Descontos Concedidos .....	00317	[A]
Juros s/Duplicatos .....	00316	[A]
Despesas Financeiras .....	00319	[A]
Despesas c/CPMF .....	00318	[A]
Juros .....	00315	[A]
Despesas Bancarias .....	00314	[A]
RECEITAS FINANCEIRAS .....	00320	[S]
Descontos Auferidos .....	00322	[A]
Juros Auf s/Duplicatas .....	00324	[A]
Ressarcimento CPMF/Juros .....	00325	[A]
Receitas Financeiras .....	00321	[A]
Redimentos s/Aplic. Financeiras .....	00323	[A]



**PLANO DE CONTAS**  
PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0029

VARIACOES MONETARIAS .....	00326	[S]
Variacoes Monetarias Ativas .....	00327	[A]
Variacoes Monetarias Passivas .....	00328	[S]
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS .....	00329	[S]
Lucros Distribuidos .....	00330	[S]
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS .....	00331	[S]
Recuperacao de Despesas .....	00332	[A]
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS .....	00333	[S]
RESULTADOS VENDA BENS IMOBILIZADOS .....	00334	[S]
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS .....	00335	[S]
Venda de Bens do Imobilizados .....	00336	[A]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA .....	00337	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA .....	00338	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA .....	00339	[S]
Prov. Contribuicao Social .....	00341	[A]
Prov. Imposto de Renda .....	00340	[A]
CONTAS TRANSITORIAS .....	00342	[S]
CONTAS TRANSITORIAS .....	00343	[S]
CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS .....	00344	[S]
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO .....	00345	[S]
Resultado do Exercicio .....	00346	[A]



## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 30, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA.

Balsas, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
PLANECON SERVIÇOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 14.796.097/0001-03

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NUNES COSTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 7630

\_\_\_\_\_  
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 816.053.663-15



## ASSINATURA ELETRÔNICA

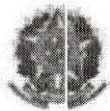
Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14796097000103	PLANECON SERVIÇOS LTDA
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 11:44 SOB N° 20240511484.  
PROTOCOLO: 240511484 DE 17/04/2024. NIRE: 21200768716.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 18/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12405447054 em 18/04/2024, protocolo 240511484. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PLANECON SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200768716
CNPJ:	14796097000103
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14796097000103	PLANECON SERVIÇOS LTDA	
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA	MA7630
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 11:45 SOB Nº 20240511484.  
PROTOCOLO: 240511484 DE 17/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12405447054. NIRE: 21200768716.  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 18/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



# SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL



### Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

Num. Registro

007630

Cidade

BALSAS

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-007630/O	RAIMUNDO NUNES COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1      1      Visualizar: 20



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAIMUNDO NUNES COSTA  
REGISTRO..... : MA-007630/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.475.803-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/12/2024 as 18:59:44.

Válido até: 20/03/2025.

Código de Controle: 302672.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 816.053.663-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 19:06:15 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nZ9WVkoHbDTfdMfxIkzY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **653.976.063-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 19:07:46 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U52rCURUHoD2wmQpDKfP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLANECON SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.796.097/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 19:08:33 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EfUf4YicQRVJ8Ij12uw7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**837872/2020**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO CASTRO**  
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**  
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL



Número da ART: **MA20200314959** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/01/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**  
Endereço do contratante: PRAÇA PRAÇA CENTRAL Nº: SN  
Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO  
Cidade: FEIRA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65995000  
Contrato: 013/2020 Celebrado em: 15/01/2020  
Valor do contrato: R\$ 860.433,17 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA CENTRAL Nº: SN  
Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO  
Cidade: FEIRA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65995000  
Coordenadas Geográficas: -6.963913, -46.679882  
Data de início: 16/01/2020 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**  
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA URBANA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 837872/2020**  
**08/01/2021, 14:04**  
**0B4A5**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0B4A5





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANECON SERVIÇOS LTDA NIRE : 21200768716 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403793760		
NIRE (Sede) 21200768716		CNPJ 14.796.097/0001-03		Data de Ato Constitutivo 22/12/2011	
Início de Atividade 22/12/2011					
Endereço Completo Rua VEREADOR ODILON BOTELHO, Nº 115, SALA B, FÁTIMA - Balsas/MA - CEP 65800-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OUTRAS OBRAS E ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCAÇAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, REMOÇAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERACAO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL), OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ADMINISTRACAO DE OBRAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ 816.053.663-15	Participação no capital R\$ 950.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ 653.976.063-91	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA		CPF 816.053.663-15		Término do mandato Indeterminado	
Nome NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA		CPF 653.976.063-91		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data 30/04/2024	Número 20240503350	Ato/eventos 904 / 918 - CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2024, às 09:59:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AL4CMJ5**.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANECON SERVIÇOS LTDA NIRE : 21200768716 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403793760
--	--------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 20/12/2024

**Nº da certidão:** 12400781532

**Data de validade:** 20/02/2025

**Código de Validação:** 27c8f8ec61

**NOME:** PLANECON SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 14.796.097/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Data da consulta: 20/12/2024 18:58:03

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.796.097/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLANECON SERVICOS LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
PÇA. CENTRAL, 36 - CENTRO  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL**

Atestamos para devidos fins que a empresa **PLANECON SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.796.097/0001-03**, firma estabelecida na rua vereador Odilon Botelho, Nº 115, sala B, Bairro Fatima, CEP 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor e empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 103323498-0 / SSP-MA, inscrita sob o CPF nº **816.053.663-15**, residente e domiciliado á rua dr Adelino Matos, nº 300, Bairro Nazaré, Balsas no estado do Maranhão, **EXECUTA** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, s/n Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ: 01.616.041/0001-70, os serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA** no município de Feira Nova do Maranhão – MA.

**Contrato nº 013/2020 – Tomada de preço nº 01/2020**  
**Objetivo do contrato:** Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública  
**Celebrado em:** 15/01/2020  
**Valor do contrato:** R\$ 860.433,17  
**Local de realização dos serviços:** zona urbana e rural de Feira Nova do Maranhão - MA  
**Período de realização:** De 16/01/2020 até 16/01/2021  
**Período executado:** De 16/01/2020 á 27/11/2020  
**Responsável técnico:** Adriano Castro, Engenheiro Ambiental  
**ART correspondente ao serviço:** MA20200314959  
**Fiscal do Serviço:** Alberth Aguiar do Nascimento  
**CREA:** 190497692-1  
**ART de fiscalização:** MA20200381630

**Descrição dos serviços:** Serviço de coleta de residuos domiciliares urbanos e na zona rural, serviço de varrição, poda e caiação em vias da zona urbana da cidade e Feira Nova do Maranhão.

Feira Nova de Maranhão – MA 27 de novembro de 2020.

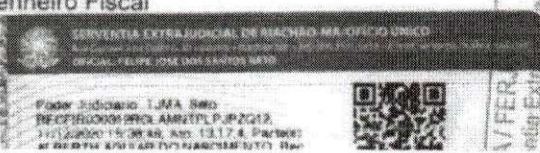
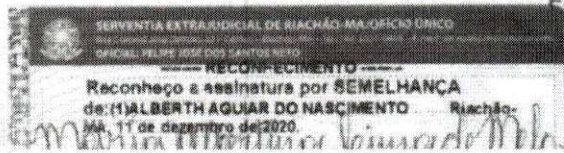


Tiago Ribeiro Dantas  
Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA

SIRMA

Alberth Aguiar do Nascimento

Alberth Aguiar do Nascimento  
Engenheiro Fiscal



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, em 08/01/2021 em



Certidão nº 837872/2020  
08/01/2021, 21:21

Chave de Impressão: 0B4A5

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
 PÇA. CENTRAL, SN - CENTRO  
 CNPJ: 01.616.041/0001-70



**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Discriminação	Und	Qtd. Mensal	Vlr. Total p/ Mês R\$	Qtd. de Meses	Vlr. Total R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇO</b>					
1.1	Auxiliar de serviços - Varrição manual de via urbanas, caiação manual, raspagem de linha d'água, coleta de entulhos, coleta manual de lixo variado e caiação de meio fio	1	12	R\$ 2.086,31	12	R\$ 25.035,72
1.2	Auxiliar de serviços - Roço com roçadeira elétrica em canteiros e terrenos	1	12	R\$ 2.086,31	12	R\$ 25.035,72
1.3	Auxiliar de serviços administrativo	1	12	R\$ 2.086,31	12	R\$ 25.035,72
1.4	Garis - coleta e transporte de lixo da varrição e entulhos, coleta e transporte de lixo domiciliar.	9	12	R\$ 2.086,31	12	R\$ 235.321,48
<b>2</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITARIO MUNICIPAL</b>					
2.1	Caminhão Compactador 9m <sup>2</sup> com motorista	1	12	R\$ 22.217,57	12	R\$ 266.610,84
2.2	caminhão basculante 4m <sup>3</sup> com motorista	1	12	R\$ 11.117,57	12	R\$ 133.410,84
<b>A</b>	<b>SUB TOTAL SEM BDI</b>					<b>R\$ 700.450,32</b>
<b>B</b>	<b>BDI (22,84%)</b>					<b>R\$ 159.982,85</b>
<b>C</b>	<b>TOTAL (A + B)</b>					<b>R\$ 860.433,17</b>

CARTÓRIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**FIRMA**

Tiago Ribeiro Dantas  
 Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA

*Alberth Aguiar do Nascimento*  
 Alberth Aguiar do Nascimento  
 Engenheiro Fiscal

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE RECONHECIMENTO  
 RECONHECIMENTO  
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2)ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO  
 em 11 de dezembro de 2020.  
 MARIA ALBERTINA LIMA DE MELC  
 Instrumentos: R\$ 15,50 + FERC: R\$ 1,74 = TOTAL: R\$ 17,24

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE RECONHECIMENTO  
 Poder Notário TUMA Selo  
 RE OF 1829031 PWA9135VRL6FME 2M41  
 11/12/2020 15:58:49, Ano: 13/17-4, File: INSC  
 ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO, Pae  
 Firma: Semelhante. Total: R\$ 17,24 Emol: R\$ 15,50 FERC: R\$ 1,74 FADP: R\$ 0,40 FEMF: R\$ 0,00 Consulte em <https://reco.tuma.gov.br>



TRABALHO  
 070

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, em 08/01/2021 em



Certidão nº 837872/2020  
 08/01/2021, 21:21

Chave de Impressão: 0B4A5

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas



**CARTÃO DE PÉTIMO NOVA**  
 NO MARANHÃO - OFÍCIO UNICO - Selo  
 Poder Judiciário TJMA Selo:  
 RECFIR1495839394ZB282NJ14S11.  
 11/12/2020 16.41.52. Ato 13.17.4.  
 Parte(s): TIAGO RIBEIRO DANTAS. Rec  
 Firma Semelhanca Total R\$ 17,24 Emol  
 R\$ 16,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,62  
 FEMP R\$ 0,62 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signature]*



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, em 08/01/2021 emitida em 08/01/2021



Certidão nº 837872/2020  
 08/01/2021, 21:21

Chave de Impressão: 0B4A5

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas



CARTÓRIO DE FÉRELA NOVA  
 NO MARANHÃO - OFÍCIO ÚNICO  
 Poder Judiciário TJMA Selo  
 REC/FIR:1495834ASRAFKNEFTIKG64  
 11/12/2020 16:41:52 Ato: 13 17 4  
 Parte(s): TIAGO RIBEIRO DANTAS, Rec  
 Firma: Semelhancia Total R\$ 17,24 Emol  
 R\$ 15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,62  
 FEMP R\$ 0,62 Consulte em  
 https://selo.tjma.jus.br



*[Handwritten signature]*



Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do  
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020,  
 em 08/01/2021  
 emitida



Certidão nº 837872/2020  
 08/01/2021, 21:21

Chave de Impressão: 0B4A5

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 911391/2024

Emissão: 12/07/2024

Validade: 08/01/2025

Chave: 60zZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.796.097/0001-03

Registro: 0000011216

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 09/06/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR); DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS E ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL); PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMÍCIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA ODILON BOTELHO, 115, SALA B, FATIMA, BALSAS, MA, 65800000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/04/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011216EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (3/3)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ADRIANO CASTRO

Registro: 1117900070

CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-29

Data Início: 06/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 911391/2024**  
**Emissão: 12/07/2024**  
**Validade: 08/01/2025**  
**Chave: 60zZz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

MBA EM GEOTECNOLOGIAS

Atribuição: EXCLUSIVAS PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, NOS TERMOS DA PL 2087/2004 E PL- 1347/2008 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO DE ALCANTARA PIRES SANDES

Registro: 2309694037

CPF: 126.\*\*\*.\*\*\*-20

Data Início: 18/04/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CPF: 816.\*\*\*.\*\*\*-15

Função: EMPRESARIO

Sócio: NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 653.\*\*\*.\*\*\*-91

Função: EMRESARIA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 903765/2024**  
**Emissão: 01/04/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: D429W**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.



**Interessado(a)**

Profissional: ADRIANO CASTRO  
 Registro: 1117900070  
 CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-29

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 04/09/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL  
 Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000  
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO  
 Data de Formação: 06/08/2018

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

MBA EM GEOTECNOLOGIAS  
 Atribuição: EXCLUSIVAS PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, NOS TERMOS DA PL 2087/2004 E PL-1347/2008 DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA  
 Data de Formação: 15/08/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA  
 Registro: 0005437857  
 CNPJ: 32.366.823/0001-21  
 Data Início: 07/01/2022  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PLANECON SERVICOS LTDA  
 Registro: 0000011216  
 CNPJ: 14.796.097/0001-03  
 Data Início: 06/12/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**918098/2024**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **ADRIANO CASTRO**  
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**  
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, MBA EM GEOTECNOLOGIAS



Número da ART: **MA20220586960** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/11/2022  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**  
Endereço do contratante: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SAMBAIBA UF: MA CEP: 65830000  
Contrato: 225/2022 Celebrado em: 27/10/2022  
Valor do contrato: R\$ 1.508.156,29 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SAMBAIBA UF: MA CEP: 65830000  
Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195  
Data de início: 31/10/2022 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Ambiental  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA

Número da ART: **MA20230714602** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/12/2023  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**  
Endereço do contratante: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SAMBAIBA UF: MA CEP: 65830000  
Contrato: 225/2022 Celebrado em: 27/10/2022  
Valor do contrato: R\$ 1.508.156,29 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SAMBAIBA UF: MA CEP: 65830000  
Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195  
Data de início: 31/10/2022 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Ambiental  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;**

**Observações**

ART COMPLEMENTAR ADITIVANDO APENAS O TEMPO DE CONTRATO, PASSANDO A VIGORÁ DE 01/11/2023 ATÉ 01/11/2024

Número da ART: **MA20240766994** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/04/2024  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**918098/2024**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA**

Endereço do contratante: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO

Complemento:

Cidade: SAMBAIBA

Contrato: 225/2022

Valor do contrato: R\$ 1.726.510,69

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO

Complemento:

Cidade: SAMBAIBA

Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195

Data de início: 01/04/2024

Finalidade: Ambiental

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;**

**Observações**

ART DE 2ª ADITIVO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA, ADITIVANDO O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**

Nº: 200

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65830000

Celebrado em: 01/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Nº: 200

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65830000

CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**



Número da ART: **MA20240846573**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/11/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA**

Endereço do contratante: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO

Complemento:

Cidade: SAMBAIBA

Contrato: 225/2022

Valor do contrato: R\$ 1.726.510,69

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: PRAÇA JOSE DO EGITO COELHO

Complemento:

Cidade: SAMBAIBA

Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195

Data de início: 01/11/2024

Finalidade: Ambiental

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;**

**Observações**

ART DE 3ª ADITIVO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA, ADITIVANDO APENAS O TEMPO DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**

Nº: 200

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65830000

Celebrado em: 01/11/2024

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Nº: 200

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65830000

CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**

**Informações Complementares**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**918098/2024**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 918098/2024**  
 16/12/2024, 19:45  
 W3bZC



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W3bZC

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

Declaramos para devidos fins que a empresa PLANECON SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, firma estabelecida na rua vereador Odilon Botelho, Nº 115, sala B, Bairro Fatima, CEP 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu representante legal, ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor e empresário, portador da Cédula de Identidade no 103323498-0 / SSP-MA, inscrita sob o CPF nº 816.053.663-15, residente e domiciliado a rua Dr. Adelino Matos, nº 300, Bairro Nazaré, Balsas no estado do Maranhão, **EXECUTA** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José do Egito Coelho, 200 – centro, Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ: 06.229.397/0001-74, os serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA** no município de Sambaíba - MA

- Contrato nº 225/2022
- Objetivo do contrato: Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública
- ART nº: MA20220586960
- Celebrado em: 27/10/2022
- Data de início em: 31/10/2022
- Término previsto em: 30/10/23
- Status: executado
- 1º ART Complementar: MA20230714602
- Término previsto em: 01/11/2024
- Status: executado
- 2º ART Complementar: MA20240766994
- Término previsto em: 01/11/2024
- Status: executado
- 3º ART Complementar: MA20240846573
- Término previsto em: 01/11/2025
- Status: *executando*
- Valor Global Anual Atual: R\$ 1.726.510,69
- Local de realização dos serviços: zona urbana e rural de Sambaíba - MA
- Responsável técnico: Adriano Castro
- Profissão: Engenheiro Ambiental
- CREA: 111790007-0/MA
- Descrição dos serviços: Serviço de coleta de resíduos domiciliares

Sambaíba - MA, 25 de novembro de 2024.

*Felikemar Pereira de Sousa*

**FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
CONTATO (99) 98480 - 2772

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024, em



Certidão nº 918098/2024  
17/12/2024, 16:06  
Chave de Impressão: W3bZC  
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas

Scanned with ACE Scanner





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR COM BDI	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
1.1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	216	3.044,38	3.786,90	R\$ 817.970,10	R\$ 68.134,17
1.7.1	RETROSCAVADEIRA POCLAIN SOBRE PNEUS LY-2P,100CV,C=0.573 M3	H	1.398,00	102,91	128,01	R\$ 178.955,07	R\$ 14.902,92
1.6.1	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 8M3, INCLUINDO MOTORISTA	MÊS	12	12.060,97	15.002,64	R\$ 180.031,71	R\$ 15.002,64
1.4.1	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	741,12	175,01	217,70	R\$ 161.341,01	R\$ 13.435,08
1.9.1	LOCACAO - F 4000 INCLUINDO COMBUSTIVEL	MÊS	12	8.066,14	10.033,47	R\$ 120.401,66	R\$ 10.033,47
1.8.1	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	H	2.112,00	29,74	36,99	R\$ 78.128,63	R\$ 6.510,72
1.3.1	FISCAL DE CAMPO	MÊS	12	4.626,55	5.754,96	R\$ 69.059,52	R\$ 5.744,96
1.5.1	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	3.739,25	4.651,26	R\$ 55.815,10	R\$ 4.651,26
1.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	2.271,60	16,32	20,30	R\$ 46.124,17	R\$ 3.836,01
1.10.1	SACO RECICLADO PRETO REFORCADO PARA SILAGEM 1,10x0,51cm	UM	8.400,00	1,87	2,32	R\$ 19.495,93	R\$ 1.624,66
<b>TOTAL MENSAL (COM BDI)</b>							<b>R\$ 143.875,89</b>
<b>TOTAL ANUAL (COM BDI)</b>							<b>R\$ 1.726.510,69</b>

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	216,00	12 meses x 2 (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos) + 3 (varrição) + 3 (capina e roçagem) + 4 (remoção de entulho) + 3 (podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros) + 3 (equipe de limpeza para povoados e localidades)
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	2.271,60	7,5h x 25,25 dias x 12 meses
3	FISCAL DE CAMPO	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
4	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	741,12	52 semanas x 3 dias x 4h 45min
5	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
6	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 8M3, INCLUINDO MOTORISTA	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
7	RETROSCAVADEIRA POCLAIN SOBRE PNEUS LY-2P,100CV,C=0.573 M3	H	1.398,00	6 horas x 233 dias
8	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	H	2.112,00	8h x 22 dias x 12 meses
9	LOCACAO - F 4000 INCLUINDO COMBUSTIVEL	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
10	SACO RECICLADO PRETO REFORCADO PARA SILAGEM 1,10x0,51cm	UM	8.400,00	Varrição: 250 dias x 2 colaboradores x 10 unidades/dia = 5.000 unidades Capina e roçagem: 17.536 m² x 1 unidade/(50 m x 0,80)m² = 450 unidades Podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros: 3 x 250 dias x 2 unidades/dia = 1.500 unidades Limpeza para povoados e localidades: 28.872 m² x 1 unidade/(30 m x 0,80) + 250 dias 3 unidades/dia: 1.450 unidades

*Felipe Gomes*

Praça José do Egito Coelho, Nº200 - Centro. CEP: 65830-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024, emitida em



Certidão nº 918098/2024  
17/12/2024, 16:06  
Chave de Impressão: W3bZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas





## 1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)

População de Sambaíba/MA: 5.487 (Censo 2020-IBGE)  
 Geração recolhida per capita de RSU (kg/hab.dia): 1,04  
 Geração recolhida de RSU (kg/dia): 5.712,49  
 Geração per capita recolhida de RSU (l/sem): 39,99  
 Capacidade do caminhão compactador (t): 17,00  
 Extensão de vias atendidas (km): 13,44  
 Velocidade média do veículo (km/h): 5 km/h  
 Número de veículos compactadores: 1 (um)  
 Quantidades de coletores (gari): 2 (dois)

### 1.2 Varrição

Comprimento total de rua varrida (km): 10,70  
 Comprimento mensal de sarjeta varrida(km): 85,60  
 Produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor): 2 km  
 Quantidade de varredores:  $85,60 / (2 \times 22) = 2$  (dois)  
 Quantidade de auxiliares: 1 (um)

### 1.3 Capina e roçagem

Comprimento total de rua roçada (m): 2.740,00 m  
 Largura média: 0,80 m  
 Área capinada (m<sup>2</sup>): 4.384,00 m<sup>2</sup>  
 Quantidade média por ano: 4 vezes (a cada 3 meses)  
 Área capinada anualmente (m<sup>2</sup>): 17.536,00 m<sup>2</sup>  
 Produtividade do capinador (m<sup>2</sup>/dia): 150  
 Quantidade de capinadores: 2 (dois)  
 Quantidade de auxiliares: 1 (um)

### 1.4 Remoção de entulho

Geração per capita de resíduos da construção civil e podagem (kg/hab/dia): 1,4  
 Geração resíduos da construção civil e podagem (kg/dia): 7.681,80  
 Geração semanal de resíduos da construção civil e podagem (l/sem): 53,77  
 1 retroescavadeira sobre pneus  
 1 veículo caminhão toco com carroceira de madeira aberta  
 1 veículo caminhão basculante  
 Quantidade de auxiliares para remoção de material de construção e podagem: 4 (2 para o caminhão basculante e 2 o caminhão toco)

### 1.5 Podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros

Comprimento total de rua pintada (km): 10,70  
 Comprimento anual de rua pintada (km): 42,80  
 Produtividade por pintor (km de sarjeta/dia/varredor): 0,40 km  
 Quantidade de dias de serviço: 107 dias  
 Quantidade de praças: 3  
 Quantidade de auxiliares para podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros: 3

*Felipe Pereira de Sousa*

**FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
 CONTATO (99) 98480 - 2772

Praça José do Egito Coelho, Nº200 - Centro. CEP: 65830-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024 em



Certidão nº 918098/2024  
 17/12/2024, 16:06  
 Chave de Impressão: W3bZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas



## DECLARAÇÃO

Eu, **Raynan Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental inscrito no CREA sob o **Registro Nacional nº 1115225880**, residente e domiciliado no endereço Rua Pernambuco, nº 11, Ceasa 2, Dom Pedro – MA, CEP – 65.765-000. Que após visita de campo realizada em 20 de novembro de 2024, na cidade de Sambaíba – MA, **DECLARO** para devidos fins que a empresa **PLANECON SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, firma estabelecida na rua vereador Odilon Botelho, Nº 115, sala B, Bairro Fatima, CEP 65.800-000, Balsas - MA, **EXECUTA** para **Prefeitura Municipal de Sambaíba – Ma**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José do Egito Coelho, 200 – centro, Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ: 06.229.397/0001-74, os serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL** no município de Sambaíba – MA, de acordo com as informações abaixo:

- **Contrato nº** 225/2022
- **Objetivo do contrato:** Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública
- **ART nº:** MA20220586960
- **Celebrado em:** 27/10/2022
- **Data de início em:** 31/10/2022
- **Termino previsto em:** 30/10/23
- **Status:** executado
- **1ª ART Complementar:** MA20230714602
- **Termino previsto em:** 01/11/2024
- **Status:** executado
- **2ª ART Complementar:** MA20240766994
- **Termino previsto em:** 01/11/2024
- **Status:** executado
- **3ª ART Complementar:** MA20240846573
- **Termino previsto em:** 01/11/2025
- **Status:** executando
- **Valor Global Anual Atual:** R\$ 1.726.510,69
- **Local de realização dos serviços:** zona urbana e rural de Sambaíba - MA
- **Responsável técnico:** Adriano Castro
- **Profissão:** Engenheiro Ambiental
- **CREA:** 111790007-0/MA
- **Descrição dos serviços:** Serviço de coleta de resíduos domiciliares urbanos e rurais

Sambaíba – MA, 13 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAYNAN OLIVEIRA SILVA  
 Data: 13/12/2024 16:16:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raynan Oliveira Silva  
 Eng. Ambiental  
 Crea – MA: 1115225880



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024 emitida



Certidão nº 918098/2024  
 17/12/2024, 16:06  
 Chave de Impressão: W3bZC  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**840269/2021**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO CASTRO**  
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**  
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**



Número da ART: **MA20210395151** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/02/2021**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **MARALIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **INSTITUTO SONHO DE CRIANCA** CPF/CNPJ: **24.624.588/0001-12**  
Endereço do contratante: **RUA ALTEREDO NOGUEIRA** Nº: **567**  
Complemento:  Bairro: **DEMOCRATA**  
Cidade: **VIANA** UF: **MA** CEP: **65215000**  
Contrato:  Celebrado em:   
Valor do contrato: **R\$ 1.628.800,44** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
Ação Institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AREA DO BAIRRO MULTIRÃO** Nº: **---**  
Complemento:  Bairro: **MULTIRÃO**  
Cidade: **VIANA** UF: **MA** CEP: **65215000**  
Coordenadas Geográficas: **-3.207270, -44.999300**  
Data de início: **21/12/2020** Situação: **atividade em andamento**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **INSTITUTO SONHO DE CRIANCA** CPF/CNPJ: **24.624.588/0001-12**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

**Observações**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADA COMO AÇÃO SOCIAL PARA O BAIRRO MULTIRÃO EM VIANA/MA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 840269/2021**  
**09/02/2021, 11:02**  
**20CD6**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 20CD6

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 09/02/2021, às 11:16.





## LAUDO TÉCNICO

Este laudo técnico tem como objetivo certificar os Serviços prestados referente aos Serviços de Limpeza, Varrição, Capina, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos realizada como Ação Social para o bairro Multirão em Viana/MA. Conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO				10.948,76
1.1	Encarregado de Frete	h/mês	192	31,23	5.996,16
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	320	15,48	4.953,60
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS				51.440,29
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.584,00	15,48	13.616,55
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	4.400,00	15,48	37.823,74
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO				69.067,63
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	256	21,38	3.040,81
3.2	Automóvel tipo leve - apoio	h/mês	64	28,06	997,53
3.3	Caminhão basculante	h/mês	128	137,23	9.758,26
3.4	Caminhão compactador	h/mês	64	137,23	4.879,13
3.5	Trator de pneu	h/mês	64	97,31	3.459,84
3.6	Pá carregadeira	h/mês	64	103,25	3.670,93
3.7	Combustível	l/mês	14.400,00	5,40	43.261,13
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL				4.275,69
4.1	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL				
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13	186,70	1.348,37
4.1.2	Pá	und/mês	13	46,24	333,97
4.1.3	Enxada	und/mês	13	46,24	333,97
4.2	E.P.I				
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	15	16,00	133,41
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	15	85,34	711,2
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	15	1,10	9,22
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	15	8,89	74,07
4.3	MATERIAL				
4.3.1	Saco de lixo plástico 50kg	und/mês	950	2,27	1.196,24
4.3.2	Vassoura	und/mês	10	24,34	135,24
	<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>	<b>(01 mês)</b>		<b>R\$</b>	<b>135.733,37</b>
	<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>	<b>(12 meses)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.628.800,44</b>

Atesto ainda, que os serviços estão sendo prestados pela Empresa **MARALIMP URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 33.338.981/0001-30**, com sede à Rua 49, Nº 4, Cohama, São Luís/MA, através do responsável técnico o Engenheiro Ambiental **ADRIANO CASTRO, CREA Nº. 1117900070**, ART Nº MA20210395547, ao INSTITUTO SONHO DE CRIANÇA, CNPJ sob o nº. 24.624.588/0001-12, com sede na Rua Alterado Nogueira, nº 567, Democrata, Viana/MA, CEP: 65.215-000, e que os mesmos encontram-se concluídos e entregues.

São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2021.

*Raimundo Nonato Lima Neto*  
**RAIMUNDO NONATO LIMA NETO**  
 CREA 311696432  
 Engenheiro Ambiental

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840269/2021, em 09/02/2021 em  
 emitida

Certidão nº 840269/2021  
 09/02/2021, 11:16  
 Chave de Impressão: 20CD6  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 1 folhas





### ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

Atestamos com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para os fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico que a empresa **MARALIMP URBANIZACAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº. 33.338.981/0001-30, com sede à Rua 49, Nº 4, Cohama, São Luís/MA, através do responsável técnico o Engenheiro Ambiental **ADRIANO CASTRO**, CREA Nº. 1117900070 está prestando ao **INSTITUTO SONHO DE CRIANÇA**, CNPJ sob o n.º 24.624.588/0001-12, sediada na Rua Alterado Nogueira, nº 567, Democrata, Viana/MA, CEP: 65.215-000, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

- Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Varrição, Capina, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos realizada como Ação Social para o bairro Multirão em Viana/MA.

➤ Descrição das Atividades Desenvolvidas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO				10.949,76
1.1	Encarregado de Frete	h/mês	192	31,23	5.996,16
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	320	15,48	4.953,60
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS				51.440,29
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.584,00	15,48	13.616,55
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	4.400,00	15,48	37.823,74
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO				69.067,63
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês *	256	21,38	3.040,81
3.2	Automóvel tipo leve - apoio	h/mês	64	28,06	997,53
3.3	Caminhão basculante	h/mês	128	137,23	9.758,26
3.4	Caminhão compactador	h/mês	64	137,23	4.879,13
3.5	Trator de pneu	h/mês	64	97,31	3.459,84
3.6	Pá carregadeira	h/mês	64	103,25	3.670,93
3.7	Combustível	l/mês	14.400,00	5,40	43.261,13
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL				4.275,69
4.1	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL				
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13	186,70	1.348,37
4.1.2	Pá	und/mês	13	46,24	333,97
4.1.3	Enxada	und/mês	13	46,24	333,97
4.2	E.P.I.				
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	15	16,00	133,41
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	15	85,34	711,2
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	15	1,10	9,22
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	15	8,89	74,07
4.3	MATERIAL				
4.3.1	Saco de lixo plástico 50kg	und/mês	950	2,27	1.196,24
4.3.2	Vassoura	und/mês	10	24,34	135,24
	<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>	<b>(01 mês)</b>		<b>R\$</b>	<b>135.733,37</b>
	<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>	<b>(12 meses)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.628.800,44</b>

- Início dos Serviços: 21/12/2020 e Término dos Serviços: 21/12/2021 e ART nº MA20210395151

ATESTAMOS, AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA ESTÃO SENDO CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TÉCNICAMENTE.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2021.

*Geolindo Teixeira Silva*

INSTITUTO SONHO DE CRIANÇA  
CNPJ nº 24.624.588/0001-12  
Geolindo Teixeira Silva  
Administrador

INSTITUTO SONHO DE CRIANÇA  
CNPJ: 24.624.588/0001-12  
Rua Alterado Nogueira, nº 567, Democrata, Viana/MA, CEP: 65.215-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

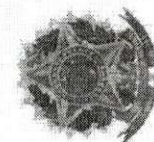
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-6300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 09/02/2021, às 11:16.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840269/2021, em 09/02/2021 em



O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 1 folhas

Certidão nº 840269/2021  
09/02/2021, 11:16

Chave de Impressão: 20CD6